



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

04 001

OFÍCIO CIRCULAR

Indianópolis-PR, 22 de Janeiro de 2015.

**DE: THAISE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANEZ**

**PARA: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para **AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

Cordialmente.

**THAISE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANEZ**

**DIVISÃO DE ENSINO**



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

## Solicitação 20/2015

0002

Página: 1

F:duplano

Solicitação \_\_\_\_\_

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>20</b>	<b>Aquisição de Material</b>	22/01/2015	1

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_

Código	Nome	Número
3418-5	THAISE DE F DOS SANTOS ALBANEZ	7/2015

Local \_\_\_\_\_

Código	Nome
20	SALA DA DIVISÃO DO ENSINO

Orgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_

Nome	Forma
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	conforme edital

Entrega \_\_\_\_\_


Local	Prazo
DIVISÃO DE ENSINO	90 Dias

### Descrição:

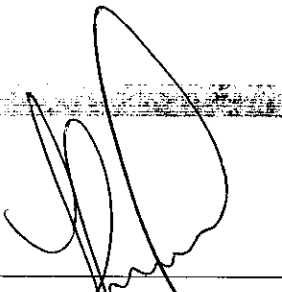
AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO

### Lote 001

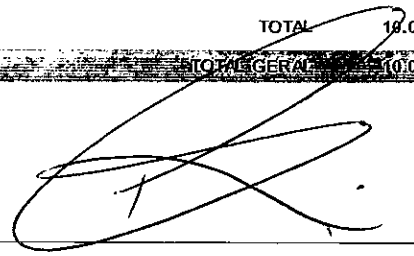
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017267	COMPUTADOR INTERATIVO	UNID	4,00	2.520,00	10.080,00
				<b>TOTAL</b>	<b>10.080,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.080,00</b>



THAISE DE F DOS SANTOS ALBANEZ  
Solicitante



JOÃO FERRAREZI  
CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS  
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929  
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4

01/003

Ofício n.º 25488/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 31 de dezembro de 2014

A(o) Senhor(a)  
Dirigente - PREF MUN DE INDIANOPOLIS - PR  
CNPJ: 75.798.355/0001-77  
Contatos: fone: (44) 3674-1108, e-mail: contabilidade@indianopolis.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC**  
Solicitação nº: 66395 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Computador Interativo	4,00	2.520,00	10.080,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2013, as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do SIGARP.

3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,

ANDRESSA KLOSOVSKI  
COORDENADOR(A) GERAL  
COREP/CGARC/DIRAD/FNDE

Cta n° 71/2013

0/004

Ofício n.º COM AT 1146/2014

Curitiba, 30 de dezembro de 2014

A(o) Senhor(a)  
ANDRESSA KLOSOVSKI  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.  
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação n° 66395 de adesão ao Pregão Eletrônico n° 71/2013/FNDE/MEC; POSITIVO INFORMATICA S/A - PR Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE INDIANOPOLIS - PR CNPJ n° 75.798.355/0001-77 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Computador Interativo	4,00	2.520,00	10.080,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

  
Daniel Padilha Garrido  
POSITIVO INFORMATICA S/A

**Fwd: Contratação - FNDE PR 71/2013**

Licitação Indianópolis <licitacao@indianopolis.pr.gov.br>  
Para: Educação Indianópolis <educacao@indianopolis.pr.gov.br>

5 de janeiro de 2015 14:22

00005

Att.,

**Prefeitura Municipal de Indianópolis - Departamento de Licitações**

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Paulo Cezar Rizzato Martins** <paulocmartins@indianopolis.pr.gov.br>  
Data: 5 de janeiro de 2015 09:09  
Assunto: Fwd: Contratação - FNDE PR 71/2013  
Para: Licitação Indianópolis <licitacao@indianopolis.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Robson Marques Izidoro** <Rizidoro@positivo.com.br>

Data: 5 de janeiro de 2015 09:42

Assunto: Contratação - FNDE PR 71/2013

Para: anamazetopolitica@hotmail.com, andrealugon@gmail.com, ao.aragao@hotmail.com, ariafernandes@hotmail.com, aucey22@gmail.com, betemarta@hotmail.com, carneirosilva-confresa@hotmail.com, celiamorais@itajai.sc.gov.br, correa.franca@hotmail.com, cyliapaula@globo.com, edivan78@hotmail.com, educacao@delfirmoreira.mg.gov.br, educacao@taioibeiras.mg.gov.br, elianidonizeti@yahoo.com.br, euzelitacostacy@bol.com.br, gabinete@portoestrela.mt.gov.br, gilmarwitz@yahoo.com.br, heinzen67@hotmail.com, heliomanoelaives@gmail.com, hellensilze@hotmail.com, ivanirjose@hotmail.com, jcavaicantibarras@hotmail.com, junhooprefeito@hotmail.com, levinosouza@hotmail.com, licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, licitacaocurvelandia@gmail.com, linasoares@bol.com.br, lu\_adam30@hotmail.com, luci.aiuruoca@gmail.com, luiz.henriquedoamaral@hotmail.com, luxbsf@hotmail.com, luzia1512@hotmail.com, mariagracasazevedo2011@hotmail.com, marianelcilene@hotmail.com, mariaschumar@hotmail.com, marinaldo\_bio@hotmail.com, marmacapa@hotmail.com, mcrisjpk@gmail.com, nas.pb@hotmail.com, nbborgato@hotmail.com, oliveiraadv@proradio.com.br, osvandarbarbosa@hotmail.com, paulocmartins@indianopolis.pr.gov.br, pmunicipalpereiro@gmail.com, PREFEITOMISAELOLIVEIRA@gmail.com, prefeituralagamar@hotmail.com, psico\_mestre@hotmail.com, pvolgran@yahoo.com.br, reginarebonato@seed.pr.gov.br, rocastelli@hotmail.com, rogeriomorais98@gmail.com, savio.rfontes@yahoo.com.br, selmaestevanim@hotmail.com, SIL\_SFB@hotmail.com, silviamaadeira7@hotmail.com, silviamporto@hotmail.com, smec.stz@hotmail.com, sp.girardi@hotmail.com, vanda.batista@seduc.go.gov.br, venceslauboteihodcampos@hotmail.com, vera\_lorensetti@hotmail.com, veridiana.sec@hotmail.com, zilmarflorencio@gmail.com

Bom dia

A Respeito da adesão ao registro de preços do FNDE para aquisição de Computadores Interativos, informo que sou o responsável em acompanhar a contratação junto a V.sas, portanto encaminho anexo a minuta contratual e demais documentos para sua elaboração do contrato.

Precisamos receber uma cópia do mesmo digitalizado antes da postagem, juntamente com a cópia da nota de empenho para análise a aprovação de meu jurídico.

Qualquer informação adicional estou à disposição.

Atenciosamente

**Robson Marques Izidoro**  
Assistente Comercial  
Comercial Governo

**POSITIVO INFORMÁTICA**







502-7993 | Accioly  
Tel.: 41 3316-7993  
rizidoro@positivo.com.br | www.positivoinformatica.com.br



--  
Paulo Cezar Rizzato Martins  
Prefeito Municipal  
Indianópolis - Paraná  
Fone: (44) 3674 1106 - (44) 8457 2159

---

6 anexos

-  Tributos Federais\_28.02.2015.pdf  
62K
-  Tributos Municipais\_31.01.2015.pdf  
62K
-  CND INSS\_23.03.2015.pdf  
29K
-  Contrato Padrão PR 71 CG.docx  
29K
-  FGTS 23.12.2014.pdf  
191K
-  Tributos Estaduais 24.01.2015.pdf  
129K



01006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Indianópolis-PR, 22 de Janeiro de 2015.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais). A licitação será realizada por **INEXIGIBILIDADE**, com número de 005/2015.

Atenciosamente,

  
**JOÃO FERRAREZI**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

01/008

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Indianópolis-PR, 22 de Janeiro de 2015.

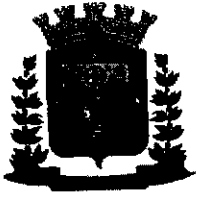
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 005/2015.

Atenciosamente,

  
**JOÃO FERRAREZI**  
**PRESIDENTE DA CPL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000  
Fone/Fax (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
Email: contabilidade@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

01.009

**COMUNICADO INTERNO**

**Edital 005/2015-INEXIGIBILIDADE**

**Da:**

Divisão Municipal de Contabilidade

**Para:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 22 de janeiro de 2015.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Inexigibilidade, visando **“AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO”**, conforme pedido anexo nº 005/2015-INEX.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

**09.DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**09.002– DIVISÃO DE ENSINO**

**12.361.0013.01092 – Adquirir Mobiliário e Equipamentos para a Escola de Ensino Fundamental**

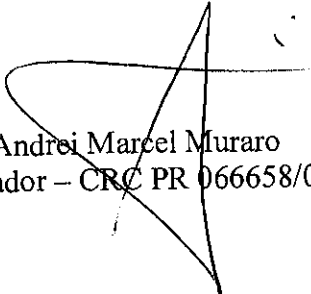
**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados**

0000 - Recursos Ordinários (livres)

00125- Convênio FNDE – Plano de Metas Articulasdas

Atenciosamente,

  
Andrei Marcel Muraro  
Contador – CRC PR 066658/0-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

010

COMUNICADO INTERNO

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Indianópolis-PR, 22 de Janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais). A licitação será realizada por **INEXIGIBILIDADE**, com número de 005/2015.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

Prefeito Municipal de Indianópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000.

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSOR JURÍDICO**

Indianópolis-PR, 22 de Janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais). A licitação será realizada por **INEXIGIBILIDADE**, com número de 005/2015.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,



**JOÃO FERRAREZI**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000  
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

01012

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO N. 13/2015**

Inidianópolis, 22/01/2015

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Comissão Permanente de Licitação, o preço da AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO importa em R\$10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais) estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentaria para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentaria:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3000	09.002.12.361.0013.01 092	0
2015	3010	09.002.12.361.0013.01 092	125

de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

A licitação dar-se-á sob a modalidade **Processo inexigibilidade.**

É o Parecer,

  
JOSE AIRTON GONÇALVES  
ASSESSOR JURÍDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0' 013

## PORTARIA N.º 001/2015

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** João Ferrarezi, CPF N° 203.832.749-15, RG N° 666.622 SSP/PR, Leonardo Beumer Cardoso, CPF N° 061.091.399-98, RG N° 81.840.598 SSP/PR, Marcos Roberto Beltrame CPF N° 772.277.439-34, RG N° 4.500.154-7 SSP-PR, Alecsandro Manoel de Ornelas, CPF N° 708.482.549-53, RG N° 5.764.987-9 SSP/PR e Antonia Aparecida de Abreu Miotto CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, como a missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em Contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis,  
Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2015.

JORNAL: TRIBUNA DE CIANORTE

Edição N° 7006

Data 06/01/2015

Página N° C-05

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

Prefeito Municipal



01014

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 16 de janeiro de 2014**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código da UASG: 153173**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior*, conforme especificações constantes no Termo de Referência -- Anexo I.

**1.2.** Integrantes do processo:

**1.2.1.** O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.2.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.

**1.2.3. Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda de professores das escolas públicas de ensino fundamental.

**1.2.4. Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**1.2.5. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de

07015

conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 4 – Do Credenciamento.

3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo apresentar:

3.1.3.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.1.3.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.1.3.10. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.1.3.10.1. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.1.3.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **item 6. Controle de Qualidade do Caderno de Informações Técnicas**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados. 016

3.2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- 3.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.



- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
  - 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
  - 5.3.3. Razões da impugnação;
  - 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
  - 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

0' 017

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
- 6.1.1. à habilitação jurídica:
    - 6.1.1.1. cédula de identidade;
    - 6.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 6.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
    - 6.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
    - 6.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    - 6.1.1.6. registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
  - 6.1.2. à qualificação econômico-financeira:
    - 6.1.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
    - 6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
    - 6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

*R*

**6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**6.1.3.** à regularidade fiscal;

**6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

**6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

**6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.1.4.** à qualificação técnica;

**6.1.4.1.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco) do quantitativo estabelecido;

**6.1.4.2.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

**6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3. a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

**6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compe@fnde.gov.br](mailto:compe@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

**6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

**6.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, **bem como os valores unitários e totais**, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como

microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se, assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

01020



9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. prazo de validade;

11.6.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.6.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,

seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes e beneficiários supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.



01023

**14.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**14.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**14.3.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**14.3.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**14.3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.5.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**14.6.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**14.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**14.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**14.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**14.10.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.12. Disposições suplementares afinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

#### 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



01 025

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/edificais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/edificais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE - Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



01/026

**19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2014.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

*(Handwritten mark)*

ANEXO I  
 TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;
- 2.2. **Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 2.3. **Órgãos Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cuja estimativa de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda das escolas públicas de ensino fundamental;
- 2.4. **Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.5. **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.
- 2.6. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2.7. **SIGETEC:** Sistema de Gestão Tecnológica utilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para gerenciamento e controle de projetos/programas.
- 2.8. **CIT:** Caderno de Informações Técnicas.

**3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme descrições e quantidades definidas na tabela abaixo:

Tabela 1 – Item e Quantidades estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
1	Computador Interativo	250.000

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas respeitando a quantidade estimada.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.5. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.



01028

**4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS:**

4.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos equipamentos objetos deste Termo estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas – Computador Interativo** disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**5.1. Condições Gerais**

5.1.1. Ocorrerá por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais ORGÃOS BENEFICIÁRIOS.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à caixa/volume dos equipamentos entregues, uma CARTA DE APRESENTAÇÃO, onde o modelo do documento será definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após a assinatura do contrato.

5.1.3.1. A impressão da CARTA DE APRESENTAÇÃO mencionada no item acima é de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2. Aquisições por ORGÃOS BENEFICIÁRIOS:**

5.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos ORGÃOS BENEFICIÁRIOS juntamente com a CONTRATADA, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

**Tabela 1 - Cronograma de entrega**

QUANTIDADE	PRAZO
Até 500 unidades	Até 45 dias
De 501 unidades a 2000 unidades	Até 70 dias
Acima de 2000 unidades	Até 90 dias

**5.3. Aquisições realizadas pelo Ministério da Educação ou FNDE:**

5.3.1. Considerando que o MEC-FNDE, em uma eventual necessidade, poderá realizar aquisições do Computador Interativo, as condições de entrega, recebimento, assim como os prazos deverão respeitar as seguintes regras:

5.3.1.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega dos equipamentos, do qual resultará em um CRONOGRAMA DE ENTREGA, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega dos equipamentos;
- c) Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE,

01029

o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA. A emissão e entrega da primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

- 5.3.1.2. Todas as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA conterão, no mínimo, o seguinte:
- numeração própria e sequencial;
  - no mínimo 20% dos endereços definidos e no máximo 40%;
  - designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
  - data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.
- 5.3.1.3. As AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA terão, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 60 (sessenta) dias de diferença entre si;
- 5.3.1.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos referentes aos endereços constantes em cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será de 90 (sessenta) dias corridos;
- 5.3.1.5. A primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será encaminhada em data a ser definida junto com o CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- 5.3.1.6. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA deverá ser emitida e entregue pela CONTRATANTE com, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo de execução do contrato, caso contrário este prazo será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA;
- 5.3.1.7. Estão previstas, no mínimo, 3 (três) AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA durante o prazo de execução do contrato. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA não possuirá limite mínimo de endereços.

**5.4. Documentação comprobatória da entrega dos equipamentos - Aquisições realizadas pelo MEC-FNDE:**

5.4.1. A efetiva entrega dos equipamentos deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, mediante a entrega para o CONTRATANTE, das Notas Fiscais de Venda, Notas Fiscais de Simples Remessa e do TERMO DE ENTREGA.

5.4.1.1. Acerca do TERMO DE ENTREGA mencionado no subitem 5.4.1, têm-se:

- Deverá conter, no mínimo, as informações apresentadas no modelo do ENCARTE "A" e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;
- Não serão aceitos documentos com rasuras;
- Todos os campos constantes do documento deverão estar devidamente preenchidos;
- Deverá ser emitido em, pelo menos, 2 (duas) vias, sendo uma para a unidade beneficiada e outra para o CONTRATANTE;
- O TERMO DE ENTREGA deverá ser enviado também para a CONTRATANTE em formato digital, onde deverá ser inserido no Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE;
- O TERMO DE ENTREGA em formato digital deverá possuir pelo menos 200 DPI e apresentar nitidez suficiente de modo a ser analisado pelos fiscais e gestores do contrato. Documentos ilegíveis não serão aceitos;

5.4.2. Os documentos descritos nos referidos encartes são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações por parte do FNDE e constarão em ata de reunião realizada entre as partes;

01/030

5.4.3. Todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas no SIGETEC;

5.4.3.1. A inserção das informações mencionadas no subitem 5.4.3. deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

5.4.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) no uso do no Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE.

5.4.4.1. São previstos até 3 (três) dias para as capacitações, sendo que as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços ORGÃOS PARTICIPANTES, ORGÃOS BENEFICIARIOS ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cuja manutenção e gestão é de responsabilidade do ORGÃO GERENCIADOR.

## 7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

07/031

- 7.3. Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
- 7.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

### **8.2. Compete aos ORGÃOS BENEFICIÁRIOS e NÃO PARTICIPANTES:**

- 8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;
- 8.2.2. Adquirir os produtos, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

### **8.3. Compete aos ORGÃOS BENEFICIÁRIOS e NÃO PARTICIPANTES, na qualidade de CONTRATANTE:**

- 8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

01032

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

#### 8.4. Compete ao CONTRATADO/FORNECEDOR:

8.4.1. Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequada cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.11. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE "B"**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;



- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos equipamentos, de acordo com o contrato firmado;

01033

**8.4.14.** Encaminhar documentos técnicos e demais informações requisitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** Nas condições do item 5 deste Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas, Notas Fiscais de Simples Remessa e o TERMO DE ENTREGA (ENCARTE "A").

**9.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no subitem 9.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**9.3.** Qualquer dos documentos citados no subitem 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

**10.2.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

**10.3.** Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do plano de correções de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,003%** (três milésimos por cento), por dia, do valor total das solicitações em atraso, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – ENCARTE "B";

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do presente Termo de Referência.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimas por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **ANEXO II**.

**12.2.** Para efeito da apresentação da proposta, conforme **ANEXO II**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

**12.3.** Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(is), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** do objeto do presente Termo.

**12.4.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor da total da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

### 12.5. Garantia Contratual

**12.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**12.5.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**12.5.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

07.035

**12.5.2.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.5.2.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**12.5.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

**12.5.3.** A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

**12.5.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**12.5.5.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**12.5.6.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

### 13. DA JUSTIFICATIVA

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) vêm gerando inúmeras transformações na sociedade como um todo. É possível, com rotinas diárias, perceber que estamos em um mundo criado de tecnologias, seja por uso do celular, do computador, do aparelho de televisão. Enfim, é notório que os recursos tecnológicos estão assumindo um papel cada vez mais importante na vida das pessoas, tanto por oferecer maior praticidade na execução das atividades diárias, quanto por oferecer acesso à informação e interação com diversas pessoas de diversas localidades.

Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social.

Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sócio-cultural-econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inscrever a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

Tendo conhecimento da importância do uso das TICs na escola, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como o Ministério da Educação (MEC), em parceria com os governos estaduais, municipais e o Distrito Federal, vêm promovendo a inserção e a utilização dos recursos tecnológicos nas escolas públicas do país. Para isso, de maneira crescente, são verificadas formas de identificar os principais propósitos da utilização das TICs na educação e os elementos necessários para a sua execução.

O MEC-FNDE têm se esmerado no sentido de investir em recursos tecnológicos para compor as escolas da rede pública. Nessa linha, temos hoje, além do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO), que equipa as instituições com laboratórios de informática, o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) que disponibiliza acesso à internet para as escolas públicas urbanas, onde, até o momento, conectou mais de 60 mil instituições e o Projeto de Educação Digital.

Dando foco para o Projeto de Educação Digital, cujo objeto deste Termo faz parte do cumprimento das metas do projeto, o MEC-FNDE vem trabalhando arduamente para promover, por meio de atas de registro de preços, a disponibilização de Computadores Interativos, Lousas Digitais e Tabletes Educacionais com a intenção de apoiar estados e municípios a instrumentalizar professores e gestores das escolas públicas brasileiras para o uso intensivo das TICs no processo de ensino-aprendizagem.

Em complemento ao parágrafo anterior, além de equipar as instituições com recursos tecnológicos, o MEC, conhecendo a necessidade de capacitar o professor para uso e aplicação dos recursos nas práticas pedagógicas, vem também buscando formas de auxiliar na qualificação profissional dos docentes. Nesse sentido, o MEC têm se esforçado para qualificar o professor por meio das políticas de formação, onde podemos citar o ProInfo Integrado, que é um programa de formação voltada para o uso didático-pedagógico das TICs no cotidiano escolar, articulado à distribuição dos equipamentos tecnológicos nas escolas e à oferta de conteúdos e recursos multimídia e digitais oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola, pelo Domínio Público e pelo Banco Internacional de Objetos Educacionais.

A formação do professor é fundamental na prática pedagógica. Nesse sentido, as tecnologias fazem parte da qualificação dos atores educacionais. Novas exigências e habilidades são postas na contemporaneidade.

As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e a combinação dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

Além de promover inclusão digital e social, assim como obter melhorias para a educação, o FNDE busca, por meio deste Termo de Referência, dar continuidade a oferta do Computador Interativo para estados, municípios e o Distrito Federal que tenham interesse de, por meio de adesões a atas de registros de preços, adquirir esses equipamentos a custos mais inferiores do oferecido atualmente no mercado.

Sabe-se que a utilização de tecnologias multimídias nas salas de aula vem ganhando cada vez mais importância no campo educacional. Sua utilização como ferramenta para facilitar a aprendizagem tem revolucionado o processo de aprender e ensinar, pois levar os recursos digitais multimídia para a sala de aula significa deixar as escolas mais dinâmicas e criativas, além de melhorar a eficiência das aulas, principalmente para as expositivas.

Nesse contexto, a proposta deste Termo de Referência, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, considera ampliar o número de recursos tecnológicos na escola. Nesse sentido, trata-se de uma proposta que visa melhorar as condições relacionadas às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar, o que contribuirá, de modo geral, para:

- A melhoria da qualidade da educação brasileira, em todos os níveis e modalidades;
- A inclusão social de cidadãos brasileiros por meio da equalização geográfica da oferta de educação de qualidade para todos os níveis e modalidades;
- Atendimento das demandas legais ainda pendentes por falta de recursos e investimentos financeiros, visando à estruturação e qualificação das escolas brasileiras;
- A inclusão digital de cidadãos brasileiros a partir da ampliação dos centros públicos de novas tecnologias de informação e comunicação;
- O desenvolvimento regional sustentável, por meio do fomento à indústria e comércio regional, notadamente da indústria de equipamentos eletroeletrônicos;



- Diminuição das desigualdades regionais ocasionadas por dificuldades e “gargalos” na acessibilidade em infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação; e
- Finalmente à criação de condições sustentáveis para a melhoria da competitividade do país no contexto internacional.

O Computador Interativo, proposto neste Termo, com o objetivo de projeção mantido, teve algumas características adequadas para o melhor atendimento das atividades pedagógicas. Uma alteração de destaque no novo modelo é a cor do equipamento, justificada pela necessidade de padronização dos equipamentos e melhor identificação.

A Solução de Lousa Digital possui seu papel importante no conjunto de recursos multimídias, pois permite interação com o usuário quando conectado ao Computador Interativo. Com a Solução de Lousa Digital, é possível transformar a superfície de projeção em um quadro interativo, onde, com o uso de uma caneta específica, é permitido criar formas (desenhos) e texto virtuais diretamente na tela projetada.

É importante frisar que os objetos deste Termo foram customizados para o uso pedagógico, ou seja, foram adicionadas ferramentas/recursos que propiciem mais praticidade, principalmente, para o docente na realização de suas atividades.

Cabe ressaltar, também, o sucesso dos Pregões 42/2010 e 72/2011, cujo somatório das aquisições ultrapassa o valor de 150 mil Computadores Interativos.

No Pregão 42/2010, a empresa vencedora do certame foi a PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, onde o MEC-FNDE adquiriu 32.150 (trinta e dois mil cento e cinquenta) e os estados e municípios, 23.753 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e três). No segundo certame, Pregão 72/2011, a empresa a DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA SA foi a vencedora, sendo que, de acordo com as adesões à ata, 60.640 (sessenta mil seiscentos e quarenta) Computadores Interativos foram adquiridos por estados e municípios, onde 7.594 (sete mil quinhentos e noventa e quatro) correspondem a aquisições por recursos próprios e 53.046 (cinquenta e três mil e quarenta e seis) por transferência direta.

Além dos 60.640 (sessenta mil seiscentos e quarenta) Computadores Interativos mencionados acima, foram adquiridos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) mais 5.870 (cinco mil oitocentos e setenta) equipamentos para atendimento ao Programa de Educação Digital e mais 30.015 (trinta mil e quinze) pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) para atendimento ao Pronacampo.

Diante dos números apresentados e, principalmente, pelos benefícios e vantagens que a solução apresenta, este Termo de Referência visa disponibilizar 250 mil (duzentos e cinquenta mil) novos equipamentos para atendimento das entidades educacionais das redes públicas de ensino.

O quantitativo definido neste Termo foi obtido a partir da demanda registrada pelos órgãos municipais e estaduais de educação no Plano de Ações Articuladas - PAR por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC. O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o DF devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

No planejamento da licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 05/2013, realizada para aprimorar as especificações técnicas do equipamento, bem como todo o processo de aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A modalidade selecionada para contratação em tela foi o Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, como definido na legislação aplicável, considerando suas características inerentes, tais como especificações comumente utilizadas, descritas em normas técnicas específicas e com critérios de qualidade adotados no mercado, o que permite uma avaliação baseada apenas no preço.

Cumpra também informar que o modelo de compras desenvolvido pelo FNDE se baseia na adesão a atas de registro de preços por estados e municípios, a partir da realização de pregões eletrônicos para registro



01038

de preços, intitulado Registro de Preços Nacional – RPN, centralizando-se o processo licitatório, com a finalidade de garantir ganho de escala e maior economicidade nas contratações. Esse modelo encontra amparo na legislação publicista, em especial no inciso III do art. 3º do decreto acima citado, bem como nos normativos internos que regem as compras executadas por esta Autarquia.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e conseqüentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Por fim, nos termos do Art. 4º § 1º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, esclarecemos que não haverá a publicação da intenção de registro de preço, haja vista que o objeto visa atender exclusivamente às políticas de tecnologias aplicadas à educação desenvolvidas pelo FNDE-MEC.

*P*

ENCARTE "A"  
TERMO DE ENTREGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013  
COMPUTADOR INTERATIVO

INEP:

Escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Nota Fiscal de Venda  
(Discriminar o número da  
nota de venda)

Nota Fiscal de Simples Remessa  
(Discriminar o número da nota de  
Remessa)

Quantidade de Caixas  
(Discriminar o número de  
caixas recebidas)

\*Obrigatória à conferência da quantidade de equipamentos com o quantitativo descrito na Nota Fiscal.



Declaro que recebi da empresa \_\_\_\_\_ a quantidade de \_\_\_\_\_  
Computadores Interativos constantes da Nota Fiscal acima discriminada.

Nome legível:	CPF:
Cargo/Função:	Data:
Assinatura:	Telefone: ( )
Observação:	Carimbo:

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

01040

ENCARTE "B"  
 TERMO DE COMPROMISSO

 <p>3</p>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____  ATA Nº ____ / ____  EMPRESA:  CNPJ:	
---	---	--

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitação de acesso;
2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;
3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto.

\_\_\_\_\_

Representante legal

Aprovação  FNDE:	Observações:
------------------------	--------------



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Estimada (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total da Proposta (a x b)
1	Computador Interativo	250.000		

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo na empresa: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Cart. Ident n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
 Identificação e assinatura.

01042

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, XXXX/XXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, nomeado por meio da Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de XXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../20..., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior*, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Fabricante	Prazo Garantia

**2.2.** Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio</b>		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		

01/048

RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
<b>1ª Classificada – Empresa consorciada</b>		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

<b>2ª Classificada – Empresa fornecedora</b>		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (XX) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2013**.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2013**.

0/044

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicação ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

**6. DA DIVULGAÇÃO**

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

01045

ANEXO IV  
 MINUTA DE CONTRATO  
 (MODELO)

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
 A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
 QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

nesto ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr.ª/Sr.ª \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_\_, contados do \_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20\_\_\_\_ na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor

0 046

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ..... correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

7.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

e) *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

f) *0,06% (seis centésimas por cento)* por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

g) *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

h) *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

066048

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

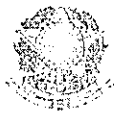
\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

I. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./ME sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M7507306, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria nº 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2013, homologado em 07/11/2014, processo administrativo nº 23034.000302/2013-19 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 71/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Computador Interativo	250,000	R\$ 2.520,00	R\$ 630.000,00(0,00)	24 (vinte e quatro) meses inaleão, contados a partir da entrega dos mesmos, conforme edital. A garantia da bateria será considerada o tempo de vida útil dos mesmos, conforme edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

0/050

2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

<b>Empresa fornecedora</b>		
CNPJ nº: 81.243.735/0001-48	Razão Social: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.	
Endereço: Rua João Bettega, 5200 - Cidade Industrial		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.350-000
Telefone: (41) 3316-7700 / 3316-7702		
Representante: Daniel Padilha Garrido		
RG nº: Órgão Expedidor/UF: 1.724.139 SSP/DF	CPF nº: 833.079.901-87	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:positivo@positivo.com.br">positivo@positivo.com.br</a>		

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2013, tendo validade até 15/11/2014, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Beneficiários mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, conforme item 5 do Edital de Pregão Eletrônico 71/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

### 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

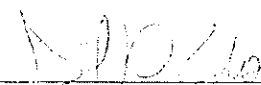
01051

é condição indispensável para sua eficiência, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 14 de novembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU WELITON CAPUTO**  
Presidente do FNDE  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL PADILHA GARRIDO**  
Positivo Informática S.A.  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: Tatiana de Oliveira de Almeida  
CPF: 017.232.571-41  
RG: 2400271 SSP - DF

2. 

Nome: Estêvão Perpêneo Martins  
CPF: 724.043.704-97  
RG: 2184636 - SSP/DF

Q



UP

**ESPECÍE:** Contrato n.º 216/2014. **PARTES:** UFV/DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A./FUNARBE. **OBJETO:** Prestação de serviços por parte da UFV a Contratante sob a gestão da FUNARBE na área Biotecnologia em Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados visando a realização da atividade Aplicação de ingredientes na indústria de alimentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **PROCESSO N.º:** 015136/2014. **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2014. **ASSINAM:** Pela UFV, Demétrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria; Pelo DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A., Rodrigo Leal Magalhães. **Pela FUNARBE,** Prof. Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente; Pelos Coordenadores, Prof. Antônio Fernandes de Carvalho (UFV) e Rodrigo Leal Magalhães (DSM Produtos Nutricionais).

**ESPECÍE:** Contrato UFV n.º 217/2014. **PARTES:** UFV/Município de Viçosa/FUNARBE. **OBJETO:** Prestação de serviços por parte da UFV a Contratante sob a gestão da FUNARBE nas áreas de Engenharia, Assessoria e Ombudsman por meio da Diretoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas visando a execução de Planos de Trabalho. **PRAZO:** 6 (seis) meses. **PROCESSO N.º:** 016474/2014. **VALOR:** R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2014. **ASSINAM:** Pela UFV, Demétrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria; Pelo Município de Viçosa, Angelo Cleber, Prefeito Municipal; Pela FUNARBE, Luiz Edilberto Dias, Diretor-Presidente; Pelo Coordenador, Antônio Cleber Gonçalves Tibirica.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ESPECÍE:** Convênio Termo de Cooperação Técnica n.º 47/2014. **PARTES:** UFV/Núcleo de Arte e Dança. **OBJETO:** Cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas de interesse comum a serem estabelecidos pelos convenientes neste documento. **PROCESSO N.º:** 005083/2014. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 12-11-2014. **ASSINAM:** Pela UFV, Demétrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria; Pelo Núcleo de Arte e Dança, Patrícia Machado Coelho Lima, Diretora.

**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**EDITAL  
SELEÇÃO PROFESSOR VISITANTE**

Encontram-se abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Viçosa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, as inscrições para contratação de Professor Visitante, conforme dados abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº	ÁREA/ÁREA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	INSTIT. CAMPES	Nº VAGAS
149/2014	Departamento de Ciências Sociais, atuando em programas inovadores de Ensino de Graduação e no âmbito do Programa de Pós-Graduação e extensão na área de Sociologia e Ciência Política	Candidato em qualquer área e título de Doutor em Programas das áreas de Sociologia ou Ciência Política da CAPES, com tese defendida há pelo menos 2 (dois) anos	DCS/CFE (Processo nº 111620/2013)	01

**Local/horário de inscrição:** de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. **Informações:** a) CPPD - tel.(31)3899-2144; b) ESCRIHÓRIOS DA REITORIA - Bloco Horizontal: Rua Sargento, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - tel.(31)3227-5233. **Brasília:** Av. A3 Norte, Bl. 709 - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 - CEP: 70719-900 - Tel: (61)3328-1107 e 328-4128. **Taxa de inscrição:** R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos). **Prazo de validade do concurso:** 1 (um) ano. **O candidato aprovado que vier a ser contratado,** será-a em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas e incentivo funcional correspondente à habilitação exigida para o concurso. **O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos candidatos no site** <http://www.ufv.br> e a cópia das atas do concurso na CPPD e nos Escritórios da Reitoria.

AFONSO AUGUSTO FERREIRA DE FREITAS DE CARVALHO LIMA  
S. Gestor

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 51/2014 do Pregão Eletrônico nº 73/2013, para eventual aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projéto, denominada Computador Interativo, para atendimento às escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. **Validade da Ata:** 14/11/2014 a 13/11/2015. **Empresa:** Positivo Informática S.A.; CNPJ: 81.243.735/0001-88.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Entrega
1	Computador Interativo	250.000	R\$ 2.520,00	R\$ 630.000,00	24 (vinte e quatro) meses balcão, contados a partir da entrega dos materiais, conforme edital. A garantia do balcão será considerada a tempo de vida útil dos mesmos, contados a partir da entrega.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**Especie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 771808/2012. **Processo nº:** 23400.004719/2012-54. **Participes:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPQ/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 01.367.770/0001-59, em a intermêdição da LIMAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU. **Objeto:** Alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do convênio. **Vigência:** 365 dias, de 11/11/2014 até 09/12/2015. **Data e Assinaturas:** 19/11/2014 - ROMÉULI WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, DIONEI JOSÉ DA SILVA - Reitor, CPF nº 508.583.231-75, PAULO SPELLER - Secretário, CPF nº 244.242.691-91.

**Vigência:** 365 dias, de 11/12/2014 até 09/12/2015. **Data e Assinaturas:** 19/11/2014 - ROMÉULI WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ANA LUCIA MAZZEIO GOMES - Prefeita, CPF nº 436.230.429-00.

**Vigência:** 180 dias, de 16/12/2014 até 13/06/2015. **Data e Assinaturas:** 19/11/2014 - ROMÉULI WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, LUIZ CARLOS GALBENCIO DE QUEIROZ - Prefeito, CPF nº 166.590.904-87.

**Especie:** Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 710255/2008. **Processo nº:** 23400.002513/2007-22. **Participes:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPQ/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/TO, CNPQ/ME nº 01.611.006/0001-19. **Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio. **Vigência:** 180 dias, de 04/11/2014 até 02/05/2015. **Data e Assinaturas:** 03/11/2014 - ROMÉULI WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA - Prefeita, CPF nº 338.773.111-20.

**Especie:** Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656913/2009. **Processo nº:** 23400.012874/2009-49. **Participes:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPQ/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPQ/ME nº 01.611.006/0001-19. **Objeto:** alterar o cronograma de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio. **Vigência:** 180 dias, de 22/11/2014 até 20/05/2015. **Data e Assinaturas:** 19/11/2014 - ROMÉULI WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO - Prefeito, CPF nº 505.290.152-2.

**Especie:** Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 657047/2009. **Processo nº:** 23400.014815/2009-13. **Participes:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPQ/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE LAGAMAR/GO, CNPQ/ME nº 18.192.260/0001-71. **Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio. **Vigência:** 180 dias, de 21/12/2014 até 18/06/2015. **Data e Assinaturas:** 19/11/2014 - ROMÉULI WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, CASSIO DE WILHEMARRA - Prefeito, CPF nº 632.787.547-54.

**Especie:** Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656535/2009. **Processo nº:** 23400.004081/2009-01. **Participes:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPQ/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CALIFORNIA PR, CNPQ/ME nº 75.771.279/0001-06. **Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

**Especie:** Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 656987/2009. **Processo nº:** 23400.013475/2009-05. **Participes:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPQ/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA PE, CNPQ/ME nº 11.558.165/0001-56. **Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

**Especie:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 658675/2009. **Processo nº:** 23400.015897/2009-13. **Participes:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPQ/ME nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SP, CNPQ/ME nº 44.882.637/0001-24. **Objeto:** alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio. **Vigência:** 180 dias, de 15/12/2014 até 12/06/2015. **Data e Assinaturas:** 19/11/2014 - ROMÉULI WELTON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, HENRIQUE BIFFE - Prefeito, CPF nº 005.012.618-00.

<b>Fornecedor:</b> POSITIVO INFORMÁTICA S.A.	<b>CNPJ:</b> 81.243.735/0001-48
<b>Endereço:</b> Rua João Bettega, 5200 – Cidade Industrial – Curitiba – PR - CEP : 81.350-000	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:editais.info@positivo.com.br">editais.info@positivo.com.br</a>
<b>Telefone:</b> (41) 3316-7700 / 3316-7702	<b>Representante:</b> Daniel Padilha Garrido

**COMPUTADOR INTERATIVO**

**0' 054**

**SUMÁRIO**

<b>1. DAS DEFINIÇÕES</b> .....	2
<b>2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b> .....	2
<b>3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	2
3.1. ITEM 1 - COMPUTADOR INTERATIVO .....	2
<b>4. DAS CONDIÇÕES GERAIS</b> .....	15
4.1. Especificações técnicas gerais .....	15
4.2. Documentação de Uso .....	18
<b>5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> .....	18
5.1. Garantia de funcionamento dos equipamentos .....	18
5.2. Assistência técnica .....	19
5.2.1. Condições Gerais .....	19
5.2.2. Condições Específicas .....	20
<b>6. DO CONTROLE DE QUALIDADE</b> .....	21
6.1. Aprovação das Amostras .....	21
6.1.1. Entrega das Amostras .....	21
6.1.2. Testes de Aderência .....	22
6.2. Visita Técnica do FNDE .....	25
<b>ENCARTE A</b> .....	27
<b>CADERNO DE TESTES</b> .....	27

## 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. O objeto do Termo de Referência em questão corresponde a Solução Integrada Interativa de Computador e Projeto, denominada **COMPUTADOR INTERATIVO**.

## 2. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1. Os Computadores Interativos deverão ser certificados na norma ISO/IEC 60950-1. Esta certificação deverá ser realizada por uma instituição acreditada pelo INMETRO;

2.2. Certificação Anatel e Wi-Fi;

2.3. Apresentação de laudo comprobatório, emitido por instituição credenciada pelo INMETRO, de que atende a todas as exigências referentes à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1. ITEM 1 - COMPUTADOR INTERATIVO

#### 3.1.1. Unidade de processamento

- Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no subitem 3.1.18 deste Caderno, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;
- Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (*full screen*) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (*video lag*) no vídeo ou no áudio;
- O processador deverá possuir, ainda, as seguintes características mínimas:

Nº de Núcleos (core)	2
Nº de Threads	2
Velocidade (Clock)	1.4
Cache	1 MB
GPU Integrada	Sim
SSE 4	Sim
Thermal Design Power máximo	17W

#### 3.1.2. Memória RAM

- Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão **DDR3 1066** ou superior.

#### 3.1.3. Controladora gráfica

- Controladora gráfica integrada ao equipamento;
- Resolução gráfica mínima: WXGA;
- Cores: mínimo de 32 bits;

- d) Possuir *driver* do fabricante da controladora e o mesmo deverá oferecer suporte integral à resolução gráfica exigida no item 3.1.3 letra “b”.

01056

#### 3.1.4. Unidade de armazenamento

- a) Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device) com densidade de memória padrão MLC (Multi Level Cell);
- b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes).

#### 3.1.5. Teclado

- a) Integrado ao gabinete do Computador Interativo;
- b) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas;
- c) O teclado deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável do gabinete do Computador Interativo para ser utilizado fora do equipamento. O teclado deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
- d) O cabo de conexão lógica do teclado não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo. O cabo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
- e) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de “ç”. Serão aceitos teclados em conformidade com o padrão ABNT-2 ou variações deste.

#### 3.1.6. Dispositivo apontador (mouse)

- a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo;
- b) O dispositivo apontador deve ficar embutido na parte interna do gabinete do Computador Interativo e possuir a capacidade de ser destacável para ser utilizado fora do equipamento. O mouse deve ser ligado internamente ao equipamento, não sendo possível ao usuário desconectá-lo;
- c) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir pelo menos 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento;
- d) Possuir 3 (três) botões, sendo um específico para a rolagem;
- e) Resolução mínima de 800 DPI.

#### 3.1.7. Dispositivo Wireless

- a) Duas controladoras de rede sem fio integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- Uma controladora deverá permanecer com as características padrões de acesso a rede e a outra deverá conter características de roteador Wi-Fi, permitindo acessos de dispositivos externos em modo Ad-hoc e infraestrutura. Os padrões de suporte estruturado e arquitetura Ad-hoc devem ser configurados no sistema operacional fornecido.



**01057**

- b) Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Antena:
  - Externa: A antena externa deverá apresentar ganho mínimo de 2 dBi, possuir mecanismo (retrátil ou dobrável) que permita que a mesma possa ser recolhida e/ou embutida no gabinete do equipamento e não poderá ser removível de modo a garantir que a mesma não seja retirada do equipamento;
  - Interna: Deverá apresentar características de roteador Wi-Fi, conforme alínea “a” do **subitem 3.1.7**, devendo ficar embutida no interior do equipamento sem a possibilidade de remoção pelo usuário;
- e) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc;
- f) Possuir certificação ANATEL e WIFI.

### **3.1.8. Unidade DVD-RW/CD-RW**

- a) Tipo de unidade: interna ao gabinete;
- b) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

### **3.1.9. Sistema de projeção de imagens**

- a) Projeção com luminosidade mínima 2600 ANSI Lumen;
- b) Contraste: 2000:1;
- c) Resolução nativa mínima: WXGA;
- d) Totalmente compatível com a controladora gráfica exigida no **item 3.1.3**, principalmente no que trata a resolução WXGA;
- e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150” (cento e cinquenta polegadas) diagonal;
- f) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60” (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 (dois vírgula cinco) metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento);
- g) Vida útil da lâmpada de no mínimo 4.000 horas (alto brilho);
- h) Ajuste para correção de efeito Trapézio (*keystone*). O ajuste deverá ser feito por meio de botões, exclusivamente destinados a este fim, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;
- i) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser realizados por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;
- j) O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fábrica para definição de um padrão pré-estabelecido pelo FNDE de modo que ao ser desligado retorne às configurações básicas definidas;

- k) Todas as configurações do sistema de projeção (por exemplo: cor, brilho, formato de tela, sistema de cor, etc.) realizadas pelo usuário deverão ser perdidas após o desligamento do Computador Interativo e restauradas as configurações de fábrica pré-definida pelo FNDE. Esta funcionalidade visa prevenir anormalidades de funcionamento provocadas por intervenções indevidas do usuário nas configurações avançadas no sistema de projeção.

### 3.1.10. Sistema de áudio integrado

- a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 5W RMS por canal;
- b) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento e estarem posicionados no lado oposto das lentes de projeção. Deverão ser instalados de modo que não permitam vibrações irregulares durante a reprodução de áudio;
- c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo;
- d) A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo;
- e) Deverá possuir *driver* do fabricante da controladora.

### 3.1.11. Funcionalidade de Lousa Digital

3.1.11.1. Funcionalidade que permita ao computador interativo transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

- a) Possuir Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio. Deve ser entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e Transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo;
- b) Características do Receptor:
  - I. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo **menos 5 (cinco)** metros de distância do Computador Interativo;
  - II. Alimentado por bateria/pilha recarregável:
    - A bateria deve ser integrada ao receptor, não sendo aceitas soluções externas e nem adaptações do projeto original;
    - A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 5 horas de uso ininterrupto;
  - III. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizando enquanto se recarrega a bateria;

- IV. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitindo a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem;
- V. Deverão ser fornecidos **10 (dez) suportes** metálicos e pelo menos **20 (vinte) jogos de faixas adesivas** por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deve contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.
- c) Características do Transmissor:
- I. Deve estar integrado ao Computador Interativo;
  - II. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo;
  - III. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.
- d) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonal;
- e) Possuir caneta que permita escrita e desenho virtualmente na tela de projeção com as seguintes características:
- I. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável, integrada à caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas;
  - II. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse desempenha, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo;
  - III. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse;
  - IV. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 20 (vinte) pontas sobressalentes;
  - V. Possuir alça para punho, fixada à caneta;

- VI. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso;
- VII. Deverão ser fornecidas pelo menos **2 (duas) canetas por Computador Interativo.**
- f) Totalmente compatível com a sistema operacional do Computador Interativo;
- g) Possuir software com funcionalidades de *“lousa digital”* para interação, com pelo menos as seguintes características:
- I. Possuir interface gráfica;
  - II. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal “Shell”);
  - III. Detecção e associação automática e *“Plug and Play”* dos dispositivos Receptor e Transmissor;
  - IV. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;
  - V. Possuir teclado virtual;
  - VI. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha;
  - VII. Marcadores com diversidades de cores;
  - VIII. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.;
  - IX. Imprimir área de trabalho;
  - X. Zoom de área (Lupa);
  - XI. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone (*“vídeo aula”*);
  - XII. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;
  - XIII. Ferramentas e figuras geométricas;
  - XIV. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse;
  - XV. Aplicativo para calibragem da área de trabalho;
  - XVI. Permitir anotações diretamente na área de trabalho;
  - XVII. Permitir a importação de imagens;
  - XVIII. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratadas como objetos;

### 3.1.12. Gabinete

- a) Possuir alça, integrada ao gabinete, para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou

seja, independentemente do lado a ser instalada, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados;

- b)** Dimensões máximas com alça: 350x305x165 milímetros. As dimensões podem sofrer variação  $\pm 20\%$  (mais ou menos vinte por cento) das definidas;
- c)** Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico);
- d)** O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical;
- e)** Possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado;
- f)** O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- g)** O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP;
- h)** Caso haja peças em aço, as mesmas devem receber acabamento superficial pelo processo de galvanização – zincagem;
- i)** Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições (dístico) em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampográfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS;
- j)** Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil;
- k)** O Computador Interativo deve possuir etiquetas internas em Vinil auto-adesivo (de orientação/segurança) e as externas em policarbonato auto-adesivo (orientação/segurança/identificação);
- l)** Tanto para galvanização como para pintura, somente devem ser utilizados produtos que atendam a diretiva RoHS;
- m)** Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;
- n)** Possuir pés antiderrapantes;
- o)** O gabinete deve possuir compartimento, fechado por tampa, para acondicionamento do Teclado, Mouse, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios. Ainda, o receptor da Lousa Digital, bem

como os demais acessórios, poderá ser armazenado na bolsa de transporte do Computador.

### 3.1.13. Peso do equipamento

- a) Peso máximo de 5 kg com variação  $\pm 10\%$  (mais ou menos dez por cento);

### 3.1.14. Alimentação

- a) Tensão de entrada de 100 à 240V (60 Hz), com comutação automática;
- b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento.

### 3.1.15. Temperatura de funcionamento

- a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

### 3.1.16. Interfaces externas

- a) As interfaces devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;
- b) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2;
- c) 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2;
- d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo);
- e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps;
- f) Entrada e saída de vídeo com conector D-SUB (15 pinos). Essa interface deverá ser compatível e suportar a resolução do sistema de projeção.

### 3.1.17. Acessórios

- a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;
- b) O manual do usuário deverá ser impresso, estar em Português do Brasil e apresentar estrutura, com ilustrações e demonstrativos, acerca da utilização do equipamento, incluindo a Lousa e seus acessórios;
- c) Bolsa (*case*) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
  - I. com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios;
  - II. confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
  - III. possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
  - IV. possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;
  - V. possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

### 3.1.18. Sistema Operacional e Aplicativos

- a) O sistema operacional da solução deve ser baseado em GNU/Linux ou Microsoft Windows 8 e customizado para o hardware do computador interativo;
- b) A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e os dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos:
- I. O computador interativo, por ter uma característica destinada à utilização de novas ferramentas intergradadas ao seu sistema, necessita de uma configuração específica para o seu bom desempenho e acessibilidade.
  - II. A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.
  - III. A interface gráfica deverá ser despoluída e com poucas imagens para facilitar a navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.
  - IV. A Área de Trabalho deverá ter no máximo cinco (5) aplicações com características de atalho:
    - Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia / Lousa Digital
    - Dentro destes atalhos poderão ser acrescentadas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.
  - V. Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá somente para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e etc.
- c) Para o caso de sistema operacional baseado em GNU/Linux, o mesmo deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação por equipamento;
- d) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;
- e) O sistema operacional será customizado pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do FNDE. Ainda, fica definido que o FNDE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer alterações que julgar necessárias para o bom funcionamento do equipamento;
- f) A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional deverá ser exibida tela com os dizeres customizados pelo MEC-FNDE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pelo MEC-FNDE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da



## CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

01/064

CONTRATADA. Além disso, nenhum outro tipo de informação de carga do sistema operacional ou inicialização do computador (BIOS) poderá aparecer;

- g) Para os aplicativos instalados deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato;
- h) Deve montar unidades externas de armazenamento (*pendrive*, HD externo, etc.) automaticamente e apresentar ícone na área de trabalho.
- i) Os aplicativos multimídia devem abrir em tela cheia ou maximizada;
- j) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil;
- k) Deve possibilitar o uso de Java no navegador de internet (*browser*);
- l) O sistema operacional deve possuir função para evitar problemas caso um CD ou DVD seja inscrito no leitor de mídias antes da inicialização do sistema operacional completar;
- m) O sistema operacional deve ter função para evitar o esquecimento de CDs e DVDs ao desligar o equipamento. As mídias devem ser ejetadas antes de o sistema entrar em processo de desligamento (*shutdown*);
- n) O tempo de shutdown deve ser inferior a 80 segundos;
- o) Não devem ser apresentadas mensagens do sistema operacional durante a inicialização (boot), no lugar deverá ser apresentada uma tela gráfica. Esta tela gráfica deverá ser customizada de acordo com as necessidades do FNDL e não deverá apresentar mensagens ou propagandas do fornecedor;
- p) Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:
  - I. A solução de recuperação deverá ser totalmente gráfica e não poderá apresentar mensagens do sistema operacional que não sejam relacionadas ao passo-a-passo da instalação da recuperação. Todas as mensagens deverão estar em português do Brasil.
  - II. O mecanismo deverá, obrigatoriamente, utilizar a unidade óptica, para proceder com a atualização;
  - III. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão. Qualquer atualização somente poderá ser liberada após a aprovação do FNDL;
  - IV. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem;
  - V. A imagem contendo as atualizações e o mecanismo de atualização deverá caber em uma mídia de CD/DVD;
  - VI. As atualizações deverão, sempre que possível, preservar as informações dos usuários;



VII. Ao ser inserida mídia de atualização no Computador Interativo, o sistema deverá detectar que se trata de uma atualização e seguir os seguintes passos:

1. Verificar se a versão de atualização contida na mídia é superior à instalada no Computador Interativo. Caso seja superior deverá apresentar tela ao usuário informando que se trata de uma nova versão e que para continuar o usuário deverá aceitar a atualização. Informar ainda que caso o mesmo aceite, as informações de usuário contidas no equipamento poderão ser perdidas;
2. Após a confirmação do usuário o sistema deverá ser reiniciado e o mecanismo de atualização executado;
3. Antes de aplicar a atualização, solicitar confirmação do usuário. Caso o mesmo não confirme, o sistema deverá ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;
4. Durante o procedimento de atualização informar ao usuário, graficamente, o percentual de execução da instalação da atualização;
5. Após a conclusão do procedimento, informar ao usuário do término e pedir que o mesmo clique em botão para encerrar;
6. Após clicar no botão de encerramento, ejetar a mídia e pedir ao usuário para removê-la da unidade e então reiniciar o sistema novamente;

VIII. A Contratada deverá colocar à disposição dos técnicos do FNDE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. As custas do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta da CONTRATADA;

IX. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia (24 meses). Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional;

X. A imagem deverá conter um sistema de rastreamento geográfico por software ou hardware, para a identificação e localização do equipamento. As informações deverão estar disponíveis em sítio na internet para conferência e controle do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### 3.1.19. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

3.1.19.1. A customização do sistema operacional deverão ser feita de modo a garantir a configuração e gerenciamento da solução, suporte a reprodução de mídias, usabilidade e layout, aplicativos e otimização do sistema operacional e atualizações. Os requisitos para cada frente são especificados a seguir:

- a) O Sistema operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do computador interativo;
- b) A Contratada customizará o sistema operacional de acordo com as necessidades do FNDE, que solicitará as alterações necessárias para

que o produto atenda a todas as necessidades educacionais preconizadas;

- c) Possuir *drivers* (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução. Os *drivers* de áudio e vídeo, tendo em vista a necessidade de avaliação do sistema de áudio e de projeção, serão exigidos na *primeira etapa de testes* e farão parte do grupo 1 de testes;
- d) Sistema operacional deve funcionar em modo de “Live Boot” e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio e arquivos dos usuários;
- e) **Sistema de arquivos:**
- I. Deverá possuir pelo menos as seguintes partições:
    - Sistema;
    - Usuário: com permissão de escrita e persistente (não volátil);
    - Configuração: para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.
- f) **Configuração e gerenciamento**
- I. Possuir aplicativo para configuração assistida de conexão à rede Wireless/Roteado. Deve ser de uso fácil e intuitivo;
  - II. As configurações de rede devem ser armazenadas na partição de configuração;
  - III. O sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou *stand by*;
  - IV. Impedir acesso direto a aplicativos de configuração do sistema operacional, dificultando assim a configuração incorreta do mesmo, com exceção para ativação do modo roteador da segunda placa de rede.
- g) **Suporte a reprodução de mídias**
- I. Para todas as mídias inseridas (DVD, CD, Unidades de Armazenamento, etc.) o sistema deverá apresentar caixa de diálogo com as principais ações que podem ser tomadas de acordo com a mídia. Por exemplo: ao inserir um DVD de vídeo, o sistema deverá perguntar se o mesmo deseja ser executado ou aberto pelo sistema de arquivos;
  - II. CDs e DVDs devem ser montados e desmontados automaticamente e devem ter seu ícone apresentado na área de trabalho;
  - III. Filmes em DVD devem abrir automaticamente no aplicativo de reprodução de vídeo.

CADERNO DE INFORMAÇÕES  
TÉCNICAS

0/0

- IV. Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, OGG, WMA, AVI, DIVX, MOV, FLV, WMV, MPEG, MPEG2 (DVD), VOB, RMVB;
- V. Ambiente para testes de vídeos, áudios e plug-ins;
- <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>
- <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/index.html>
- <http://objetoseducacionais2.mec.gov.br/>
- <http://tvescola.mec.gov.br/>
- <http://www.abc.com.br/>
- <http://fnde.gov.br/portaldecompras/pregaoxx-2013>

**h) Usabilidade e layout**

- I. Deve conter as famílias de fontes mais utilizadas em páginas de web e documentos, respeitando as devidas licenças de uso;
- II. Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx;
- III. Unidades de armazenamento externo (Pendrives, HD's, etc.) devem ser montadas automaticamente na área de trabalho e abrir janela mostrando os arquivos que estão armazenados;
- IV. Aplicativos multimídia devem executar com janela maximizada e manter os botões de controle (*play*, pausa, etc.) visíveis;
- V. Ícone da partição que contém os arquivos do sistema operacional não deve aparecer na área de trabalho;
- VI. Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus, e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português do Brasil devendo estar adequadas à resolução suportada pelo equipamento;
- VII. Mostrar *preview* de fotos no navegador de arquivos;
- VIII. Descompactação automática de arquivos (zip, rar, etc.) – quando o usuário clicar num arquivo compactado deve-se, de forma transparente ao usuário, apresentá-lo numa nova pasta descompactado;
- IX. Em todos os aplicativos, as caixas de diálogo para salvar arquivos devem apresentar opção para gravação no *pendrive* do usuário, caso este esteja inserido no equipamento;
- X. Não serão aceitas propagandas da CONTRATADA nas telas de *desktop* ou demais aplicativos do sistema operacional.

**i) Aplicativos utilizados**

1. Os aplicativos listados a seguir devem ser agrupados no menu em quatro grupos: Produtividade, Software Educacional, Multimídia e Internet. A instalação de outros aplicativos, além dos indicados, deve ser feita com critério para não sobrecarregar os menus. É esperada uma versão de sistema operacional leve e limpa. Desta forma, os aplicativos de exemplo são:

- I. Editor de textos;
- II. Apresentação de Slides;
- III. Planilha Eletrônica;
- IV. Leitor de PDF;
- V. Calculadora;
- VI. Editor de texto simples;
- VII. Aplicativos de Geografia, história, etc;
- VIII. Aplicativos de Matemáticos/ física, química, etc;
- IX. Dicionário de línguas (inglês);
- X. Player de Áudio Vídeo;
- XI. *Gwenview* ou similar;
- XII. *Audacity* ou similar;
- XIII. *Gimp* ou similar;
- XIV. Navegador de *Internet*;
- XV. Gerenciador de arquivos;
- XVI. *VNC Server/Cliente* ou serviço de acesso remoto da interface gráfica;
- XVII. Programa para editar figuras (ex. *paint*).

2. Os aplicativos devem ser organizados em painéis no *desktop*, de maneira semelhante aos dispositivos moveis, facilitando o uso pela lousa digital;

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1. Especificações técnicas gerais**

4.1.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

4.1.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

**4.1.3.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

**4.1.4.** Geração, pelos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com a equipe técnica designada pela CONTRATADA, de todas as imagens (mídias contendo sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação MEC-FNDE), necessárias para a completa instalação dos equipamentos;

**4.1.5.** Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de aderência (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do equipamento para aprovação por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) A atualização tecnológica somente poderá ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e nunca pelos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS;
- b) A atualização não poderá imputar aumento de custos para o CONTRATANTE;
- c) A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:
  - comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores aos anteriores;
  - atualizações para equipamento com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
- d) A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento. Para o caso de componentes que necessitem de certificação, as mesmas deverão ser encaminhadas juntamente com a amostra;
- e) A atualização somente poderá ser executada após a realização de testes de aderência e emissão de documento oficial pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou seus prepostos;
- f) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- g) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, caso necessário, de proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;

**4.1.6.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;

4.1.7. Com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do contrato, é obrigatório que os equipamentos apresentem as seguintes características:

- a) O gabinete do computador interativo, bem como o do receptor da solução de lousa digital, deverão ser na cor Pantone 7406C. Para o caso de peças plásticas a cor deverá estar no processo injeção, para peças metálicas deverá ser utilizada pintura eletrostática. A tonalidade da cor deverá ser previamente aprovada pelo FNDE. Não serão aceitos equipamentos pintados. Teclado, Mouse e as canetas da solução de lousa digital não necessitam estar na cor exigida.
- b) As amostras da *primeira etapa de testes* não necessitam apresentar a cor exigida no item anterior. Essa exigência somente necessitará ser atendida na *segunda etapa de testes*;
- c) Deverão ser gravados, em baixo relevo, na parte superior do equipamento, os seguintes dizeres:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

**Pregão: XX/2013**

- d) Os mesmos dizeres deverão ser impressos em pelo menos *duas* outras partes do gabinete a serem indicadas pelo FNDE e somente serão definidas após se conhecer o design do equipamento ofertado. Essa gravação deverá ser feita utilizando-se de processo serigráfico ou outro que não permita a fácil remoção por produtos abrasivos. A impressão deverá ser na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pelo FNDE.
- e) Considerando desconheçermos previamente o projeto desenvolvido por cada empresa e a disposição de suas partes, peças e conexões, a gravação dos dizeres poderá, com a autorização do FNDE, ter sua localização, posição e dimensões alteradas, mas desde que resguardadas as necessidades de identificação preconizadas pelo FNDE. É prerrogativa do FNDE ter os dizeres gravados em qualquer parte externa do gabinete do equipamento.
- f) Tendo em vista se tratar de produto com patente registrada em nome do MEC-FNDE, no que se refere a logomarcas ou identificações do fabricante, suas dimensões e localização deverão ser aprovadas pelo FNDE;
- g) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não necessitam dessas gravações. Todavia, antes do início da produção, a CONTRATADA deverá submeter ao FNDE, amostra com a gravação dos dizeres;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato amostra dos gabinetes dos equipamentos contendo a gravação dos dizeres. A amostra deverá ser aprovada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;

4.1.8. O sistema operacional da solução deverá ser baseado em GNU/LINUX ou Windows 8 em sua última versão. O sistema operacional deverá ser customizado para o hardware aqui exigido. Os Computadores Interativos deverão ser entregues, pela

CONTRATADA, com sistema operacional pré-instalado, configurado e livre de qualquer tipo de licenciamento. As seguintes disposições deverão ser seguidas:

- a) O sistema operacional deverá ser fornecido em Português do Brasil;
- b) Para o caso de sistema operacional baseado em GNU/Linux, a distribuição deverá livre e de código aberto. Os códigos fontes, bem como todo o processo de desenvolvimento deverão ser repassados ao ÓRGÃO GERENCIADOR sem nenhum tipo de licenciamento ou custo. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá executar, copiar, distribuir, estudar, mudar e melhorar o software de acordo com as suas necessidades;
- c) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instalar a imagem do sistema operacional em qualquer outra versão do computador interativo que achar necessário sem que isso gere custos extras com licenciamento;
- d) Os custos referentes ao fornecimento do sistema operacional, bem como o licenciamento (se necessário) e a customização, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

4.1.9. Todos os equipamentos devem ser entregues prontos para uso;

4.1.10. Quando se tratar da Solução de Lousa Digital, toda vez que este Termo de Referência se referir a “tela de projeção” deve-se entender como sendo a superfície utilizada para se projetar as imagens do Computador Interativo, podendo ser uma parede, quadro, ou qualquer outra superfície.

#### 4.2. Documentação de Uso

4.2.1. A CONTRATADA elaborará e entregará, para cada Computador Interativo, um guia ilustrado de referência rápida de operação e instalação do hardware e do software. Este guia deverá ser entregue até a assinatura do contrato e desde que previamente aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.2.2. Todos os manuais devem estar em Português do Brasil.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 5.1. Garantia de funcionamento dos equipamentos

5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da entrega dos mesmos. Vale salientar que para fins de garantia da bateria será considerada a exigência de vida útil da mesma e não o prazo de garantia de **24 (vinte e quatro) meses**;

5.1.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Caderno.

5.1.3. A garantia prestada será na modalidade “Balcão”. Entende-se por modalidade “balcão”, como sendo o local reservado para atendimento aos clientes dentro das dependências das assistências técnicas autorizadas. A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições:

- a) A logística de retirada do(s) equipamento(s) com defeito é de responsabilidade da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese, o CONTRATANTE deverá arcar com os custos do transporte, exceto quando o mesmo enviar o equipamento por conta própria. Assim, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, conforme serviços mencionados no **subitem 5.2.1.1.** deste Caderno, os procedimentos para o envio do(s) equipamento(s);
- b) Os custos de transporte do(s) equipamento(s) para execução da garantia, nos primeiros 12 (doze) meses, correrão por conta da CONTRATADA. O prazo será contado a partir da data constante do comprovante de entrega dos equipamentos. Para os 12 (doze) meses seguintes os custos correrão por conta do CONTRATANTE;
- c) Os custos de transporte a que se refere a alínea “a” devem contemplar o envio para a assistência técnica a partir da unidade educacional (ponto de entrega), hem como o retorno até a mesma após o reparo ou substituição do equipamento;
- d) O prazo máximo para resolução do problema é de **30 (trinta) dias corridos**. Passado este período a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o equipamento por um novo.

**5.1.4.** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no **subitem 4.1.5.** deste Caderno.

## 5.2. Assistência técnica

### 5.2.1. Condições Gerais

**5.2.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar declaração indicando o endereço web de suporte técnico aos equipamentos, contendo serviços de download de drivers de dispositivos e sistema operacional mais recente, chat online ou off-line, bem como o número 0800, para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato. Além disso, esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que o ÓRGÃO GERENCIADOR, assim como os ÓRGÃOS BENEFICIARIOS, tenha acesso a esses componentes.

**5.2.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE declaração de que prestará assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, e que possui ou instalará, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato, rede de assistência técnica, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento.

**5.2.1.3.** No prazo estabelecido no **subitem 5.2.1.2.**, a CONTRATADA deverá informar, por meio de sítio na internet e call center, a relação dos pontos de atendimento, contendo endereço e telefone, organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Estado.



5.2.1.4. Atendimento Técnico: é qualquer contato feito por meio de telefone, fax ou rede de computadores, para consultas, esclarecimentos ou orientações;

5.2.1.5. Chamado Técnico é o contato feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto, por meio de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;

5.2.1.6. Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

5.2.1.7. Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, que deve estar disponível todos os dias úteis de 07:00 às 20:00, horário de Brasília/DF;

5.2.1.8. Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

5.2.1.9. Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*;

5.2.1.10. Preposto da CONTRATADA representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

## 5.2.2. Condições Específicas

5.2.2.1. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos Estados, Municípios e do DF.

5.2.2.2. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados durante o horário de assistência técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.2.2.3. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais onde os equipamentos foram entregues, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos em tela;

5.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados, serviço de suporte telefônico por meio de número exclusivo e gratuito, do tipo 0800, com as seguintes características:

- a) O número 0800 deverá ser dedicado aos atendimentos de suporte e assistência técnica do Tablete Educacional, não sendo permitido o compartilhamento com outros serviços da CONTRATADA;
- b) O serviço deverá aceitar ligações originadas de aparelhos celulares;
- c) Possuir equipe capacitada para lidar com problemas do equipamento fornecido;
- d) Possuir gerenciamento centralizado de chamados para facilitar o acompanhamento. Este gerenciamento deverá possuir informações sobre o andamento da manutenção dos equipamentos, inclusive com a previsão de tempo para resolução do problema;
- e) Fornecer, para o CONTRATANTE, relatório detalhado sobre os chamados abertos e fechados. O nível de detalhamento será definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

### 6.1. Aprovação das Amostras

a) A aprovação das amostras constitui quesito fundamental para a aceitabilidade dos equipamentos e, por conseguinte, da habilitação, no que trata a qualificação técnica, da licitante. Neste sentido, a licitante deverá se ater às seguintes exigências:

#### 6.1.1. Entrega das Amostras

6.1.1.1. A empresa classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá fornecer o quantitativo de equipamentos indicado na alínea “b” deste item para servirem de amostra e base para os testes de aderência. Abaixo são descritas as condições para a entrega das amostras:

- a) A entrega das amostras deverá ser documentada por meio de recibo e o mesmo deverá conter o descritivo dos volumes, quantidade, data e hora da entrega, bem como ser assinado pela CONTRATADA e também por responsável técnico do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) A aprovação da amostra será em **2 (duas) etapas** e dar-se-á por intermédio da realização de Testes de Aderência (**subitem 6.1.1.2**, deste Caderno). Para cada etapa, a licitante fornecerá 2 (dois) Computadores Interativos como amostra;
- c) Os prazos para entrega das amostras e a respectiva documentação exigidas em cada etapa deverá atender ao seguinte:
  - I. As amostras, assim como a respectiva documentação da **primeira etapa** deverão ser encaminhadas em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. A convocação será publicada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

- II. As amostras, assim como a respectiva documentação da segunda etapa deverão ser encaminhadas em até **30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A convocação será publicada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- d) As amostras deverão estar acompanhadas de todos os cabos de conexão lógica e elétrica necessários à instalação e configuração;
  - e) Os equipamentos entregues serão guardados em ambiente seguro e suas embalagens somente serão abertas no ato da realização dos testes de aderência;
  - f) A amostra ficará em poder do ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de garantia e será utilizada, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato. Em caso de desclassificação da licitante a amostra será devolvida em até 3 (três) meses após a assinatura do contrato ou cancelamento do certame.
  - g) Ficará o ÓRGÃO GERENCIADOR com a responsabilidade de identificar de forma indelével as amostras entregues e retê-las sob sua guarda para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário.

## 6.1.2. Testes de Aderência

### 6.1.2.1. Condições gerais

- a) Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária para a execução das ações do FNDE;
- b) Os testes serão realizados somente durante a fase de habilitação e antes da homologação da licitação. A convocação será realizada pelo Pregoeiro no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- c) Os testes serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou seus laboratórios credenciados, a critério do FNDE;
- d) De acordo com as etapas de teste, caso a licitante seja aprovada na primeira, a mesma deverá fornecer nova amostra para a realização da aprovação na segunda e última etapa. Essa amostra deverá refletir todas as alterações apontadas na amostra da primeira etapa;
- e) Caso a amostra não seja aprovada em sua respectiva etapa, a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte. Ainda, neste caso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o próximo colocado, e assim sucessivamente;

- f) Caso entenda necessário o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar ajustes no projeto do produto. Esses ajustes serão devidamente documentados e encaminhados, por ofício, para a licitante classificada em primeiro lugar no certame;
- g) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, caso entenda necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- h) Durante os testes de aderência os equipamentos, componentes ou materiais entregues permanecerão sob a guarda do ÓRGÃO GERENCIADOR e somente poderão ser retirados após a realização dos testes;
- i) Os testes de compatibilidade do navegador web com *plugins* e de execução de mídias (áudio e vídeo) deverá ser utilizado o sítio <http://www.fnde.gov.br/proinfo>, que conterà os recursos mínimos exigidos, bem como as mídias que deverão ser baixadas e reproduzidas pelo equipamento em teste. Este teste não exime a utilização de outros sítios para verificação de compatibilidade, caso o ÓRGÃO GERENCIADOR entenda necessário;
- j) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de convidar/convocar quaisquer técnicos ou especialistas que julgar necessário para o acompanhamento e realização dos testes.
- k) Qualquer tipo de manifestação por parte da licitante classificada em primeiro lugar, durante o período dos testes, **deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas;**
- l) Ao final dos testes, o ÓRGÃO GERENCIADOR elaborará relatório com o resultado dos testes e as observações que se fizerem necessárias. O relatório, depois de concluído, será encaminhado para o Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar o resultado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- m) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público.

#### 6.1.2.2. Primeira Etapa de Testes

- a) Considerando o processo de fabricação do Computador Interativo objeto deste edital, bem como os custos envolvidos, a licitante classificada em primeiro lugar poderá apresentar, **para esta etapa**, amostras de engenharia para fins de testes de aderência. No caso de amostras de engenharia, os equipamentos poderão ser construídos usando-se do processo de prototipagem rápida. Caso a licitante

	<b>CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>
---	--

01/077

possua um equipamento pronto que não seja uma amostra de engenharia, a mesma poderá fornecê-lo nesta primeira etapa;

- b) O prazo máximo para realização dos testes desta etapa será de **15 (quinze) dias corridos**. Neste período serão realizados todos os testes e averiguações necessários ao cumprimento desta etapa;
- c) A amostra será analisada e submetida aos testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no edital;
- d) Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes descrito no **ENCARTE “B”** deste CIT. Os itens constantes do Caderno são os mesmos descritos nas especificações técnicas, **item 3** deste CIT, acrescidos de itens com a documentação técnica.
- i. O Caderno de Testes, mencionado na alínea “f” está dividido, segundo sua relevância, em dois grupos:
  - I. **Grupo 1:** apresenta os itens considerados indispensáveis. Caso a Licitante deixe de atender a qualquer dos itens constantes deste grupo, a mesma será desclassificada;
  - II. **Grupo 2:** composto de itens relevantes ao projeto, mas com possibilidade de ajustes; para este grupo será tolerada a inconformidade de até **20 (vinte) itens**. Os itens não atendidos (inconformes) deverão ser corrigidos e apresentados na amostra da segunda etapa, ou seja, 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da primeira etapa. Caso a Licitante, na primeira etapa, ultrapasse 20 (vinte) itens fora de conformidade a mesma será desclassificada.
- e) Em função do equipamento ser considerado uma amostra de engenharia, os itens abaixo somente serão avaliados na segunda etapa:
  - i. Certificação Anatel e Wifi (**subitem 3.1.7**);
  - ii. Gabinete (**subitem 3.1.12**, letras “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”);
  - iii. Peso do Equipamento (**subitem 3.1.13**);
  - iv. Temperatura de funcionamento (**subitem 3.1.15**);
  - v. Manuais (**subitem 4.2**);
  - vi. Todas as exigências referentes à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
- f) As amostras desta primeira etapa, mesmo considerando suas limitações de produção e acabamento, deverão, obrigatoriamente, retratar, em relação ao produto final que será apresentado na segunda etapa de testes, pelo menos as seguintes características:

- i. Forma e dimensões do gabinete;
- ii. Disposição dos botões e das interfaces externas;
- iii. Teclado e dispositivo apontador (mouse);
- iv. Solução de Lousa Digital.

### 6.1.2.3. Segunda Etapa de Testes

- a) Os equipamentos entregues como amostra nesta etapa deverão representar o modelo definitivo de produção, ou seja, aquele que será entregue após a assinatura do contrato. Portanto, a sua fabricação não poderá utilizar de processos de prototipagem rápida e sim serem produzidos utilizando-se de moldes definitivos.
- b) Estes equipamentos deverão incorporar os ajustes identificados e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, resultantes da revisão da amostra de engenharia apresentada na primeira etapa;
- c) A amostra apresentada nesta etapa já deverá estar certificada na norma ISO/IEC 60950-1. Esta certificação deverá ser realizada por uma da instituição acreditada pelo INMETRO;
- d) A amostra deverá possuir as mesmas características das aprovadas na primeira etapa, principalmente as exigidas na alínea “h” deste subitem, acrescidas dos ajustes solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, resultantes da revisão da amostra de engenharia apresentada na primeira etapa.
- e) As comprovações descritas no **subitem 6.1.2.2., alínea “f”**, em função das limitações de projeto e de custos, não foram exigidas para a amostra de engenharia apresentada na primeira etapa. Todos os itens não verificados anteriormente serão averiguados e comprovados nesta etapa, são eles:
  - i. Certificação Anatel e Wi-Fi (**subitem 3.1.7**);
  - ii. Gabinete (**subitem 3.1.12, letras “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”**);
  - iii. Peso do Equipamento (**subitem 3.1.13**);
  - iv. Temperatura de funcionamento (**subitem 3.1.15**);
  - v. Manuais (**subitem 4.2.**).
- f) As amostras apresentadas nesta etapa já deverão possuir a verificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por laudo/relatório emitido por uma instituição acreditada pelo INMETRO.

## 6.2. Visita Técnica do FNDE


**6.2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, com vistas a aprimorar o controle de qualidade dos produtos que constituem o objeto do presente Termo de Referência, poderá realizar

visitas técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência das Atas de Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados, para verificação do atendimento dos requisitos de qualidade exigidos, bem como coletar dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados a Estados, Distrito Federal e Municípios, com vistas a subsidiar melhorias de especificações e do modelo de compras da Autarquia.

**6.2.2.** As visitas técnicas são de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e poderão ser realizadas a qualquer momento, de acordo com a conveniência e necessidade. Nesses casos o fornecedor será notificado previamente.

**6.2.3.** As visitas técnicas às instalações da empresa/fábrica poderão ocorrer em períodos diversos, para aplicação de formulário, bem como solicitação de documentação que comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, por parte de equipe avaliadora do FNDE.

**6.2.4.** A metodologia de análise de produção será definida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao longo da vigência da ata, sendo devidamente informada aos fornecedores.

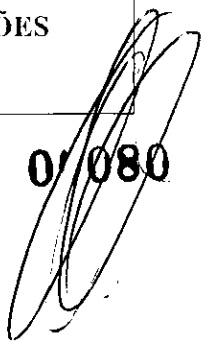
	<b>CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>
---	--

**ENCARTE A**

**CADERNO DE TESTES**

**01/080**

O Caderno de Testes está disponível no COMPRASNET junto ao edital.







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

01081

PARECER Nº 019 /2013//PF-FNDE/PGF/AGU

PROCESSO Nº 23034.019357/2012-11

INTERESSADO: CGPAE/DIRAE/FNDE

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Aquisição de caminhões frigoríficos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I. Licitação. Pregão Eletrônico. Registro de preços. Menor preço global. Análise jurídica prévia do edital e seus anexos. Aquisição de caminhões frigoríficos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

II. Requisitos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7.892/2013. Aprovação da minuta de edital, e anexos, condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.

Senhor Procurador-Chefe da DICAD,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão eletrônico via registro de preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a eventual aquisição de de caminhões frigoríficos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Mem. nº 04/2012-COREP/CGARC/DIRAD/FNDE (solicitação de abertura do processo administrativo) (fl. 02);
- b) Documentos referentes à Audiência Pública nº 10/2012 (fls. 03-44);
- c) Documentos relativos à pesquisa de preços (fls. 45-69) e Mapa de Apuração de Preços (fl. 101)
- d) Termo de Referência (fls. 72-81);
- e) Caderno de informações Técnicas (fls. 82-100);
- f) Cópia da Portaria nº 94, de 26/03/2013 (nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio) (fl. 102);

0' 082

- g) Minuta do Edital, e respectivos anexos (Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo da Proposta de Preços; Anexo III - Ata de Registro de Preços; e Anexo IV - Minuta de Contrato) (fls. 103-122);
- h) Despacho da Coordenação de Compras, contendo informações acerca da instrução processual (fls. 123/123-v);
- i) Despacho da Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras, encaminhando os autos à Diretora de Administração (fl. 124);
- j) Aprovação e autorização da Diretora de Administração e do Presidente do FNDE (fl. 125).

3. Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, vieram os autos a esta Procuradoria, para exame e parecer.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, importante lembrar que a análise a seguir empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 8.666/93, no Decretos nº 5.450/2005 e, especialmente, no recente Decreto nº 7.892/2013, o qual passou a regulamentar o Sistema de Registro de Preços, revogando os anteriores Decretos nºs 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2009, que até então dispunham sobre a matéria (art. 29), não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

### II.1) INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONSIDERAÇÕES GERAIS

5. De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 30, V, do Decreto nº 5.450/05, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente. Além do atendimento dos requisitos de autuação, (protocolo e numeração), verifica-se, também, a presença da autorização da Diretora de Administração e do Presidente do FNDE (fl. 125).

6. Alerta-se que o processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas e todos os atos processuais devem ser produzidos por escrito, com data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável (art. 22, § 1º e §4º, da Lei nº 9.874/1999). Quanto aos documentos juntados em cópia, a sua autenticação poderá ser feita pelo órgão administrativo, mediante carimbo e assinatura. Demais orientações processuais devem ser verificadas na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002.

7. Ainda quanto à instrução processual, destaca-se a Orientação Normativa AGU nº 02/2009, a qual deverá ser seguida durante todo o processo:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 02/2009

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em

sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

128  
01088

## II.2) FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

8. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, da ata de registro de preços e do contrato, nos termos do art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º e 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005.

9. A fase interna destina-se a: *"a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc); d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; e) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação".*<sup>1</sup>

10. Consoante o art. 9º do citado decreto, a fase preparatória deve incluir os procedimentos abaixo:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:  
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;  
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;  
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;  
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;  
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e  
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.  
§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

11. Examinando os autos, verifica-se o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, definição dos métodos, critérios de aceitação do objeto e o prazo de execução. Consta do Termo de Referência também a justificativa para a contratação.
- b) Aprovação do Termo de Referência e Autorização para abertura do certame licitatório, feitos pela autoridade competente (Presidente do FNDE);

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 516-517.

0,084

- c) Minuta de edital, contrato e anexos, com critérios de aceitação de propostas;
- d) Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e condições de execução do contrato;
- e) Indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; e

### II.3) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

12. A justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução, podendo-se valer a Administração de estudos técnicos, audiências públicas, entre outros meios, para definir, de maneira precisa, o que realmente contempla o interesse público.

13. No presente caso, a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência (item 13). Em suma, de que se infere da argumentação apresentada, a contratação em tela decore da constatação, por parte do FNDE, de que o transporte dos alimentos adquiridos no âmbito do PNAE não são transportados adequadamente pelos entes beneficiários dos recursos. Assim, pretende-se, com a licitação em tela, o desenvolvimento de modelo de caminhão frigorífico adequado, a ser eventual adquirido pelos entes para tal fim.

14. Do ponto de vista jurídico, vale notar que, embora tais veículos venham a ser adquiridos pelos entes interessados através de recursos próprios, a participação do FNDE como órgão gerenciador do certame justifica-se enquanto órgão executor do PNAE, sendo de sua competência, dentre outras, "*prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE*" (art. 16, V, da Lei nº 11.497/09).

### II.4) TERMO DE REFERÊNCIA

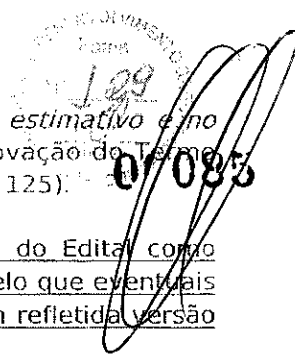
15. O Termo de Referência encontra-se acostado às fls. 72-81, conforme exige o art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

16. Observamos que o Termo de Referência é documento de cunho eminentemente técnico, pelo que nos absteremos de fazer maiores considerações acerca do seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos aspectos jurídico-formais da minuta encaminhada, conforme adiante detalhado.

17. Consoante o art. 9º, § 2º, do referido Decreto nº 5.450/05, o termo de referência é "*o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva*".

18. Registre-se que o art. 9º, §1º, do citado decreto exige que a aprovação do TR pela autoridade competente seja motivada, "*indicando os elementos técnicos fundamentais*

que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso". Há, nos autos, a devida aprovação do Termo de Referência pela Diretora de Administração e pelo Presidente do FNDE (fl. 125).



19. De se ver, ademais, que o Termo de Referência constante do Edital como Anexo I deve refletir aquele devidamente assinado pela área competente, pelo que eventuais sugestões e/ou modificações que venham a ser incorporadas sejam também refletida versão anexa ao edital.

## II.5) REQUISITOS APLICÁVEIS ÀS COMPRAS

20. Relativamente às compras feitas pela Administração Pública, a Lei nº 8.666/93 determina algumas regras específicas, que podem ser aplicadas ao caso:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem (...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - (...)

21. No caso em apreço, consta do termo de referência (caderno de informações técnicas) a especificação completa dos produtos a serem adquiridos, bem como a estimativa das quantidades. A esse respeito (estimativa de quantidades), algumas considerações merecem registro, conforme adiante realizado, quando do exame da minuta do edital propriamente dito.

## II.6) ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA: PREGÃO ELETRÔNICO

22. Verifica-se dos autos que o FNDE pretende realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços.

23. Nos termos da Lei nº 10.520/2002, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, sendo aqueles *"cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*. Por sua vez, o art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 determina que *"nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão"*.

24. Diante de tal definição, observa-se que bem ou serviço comum revela-se como conceito jurídico indeterminado. O professor MARÇAL JUSTEN FILHO oferece-nos alguns parâmetros hermenêuticos: para que o bem ou o serviço seja qualificado como comum, mister que possua disponibilidade no mercado próprio, padronização, bem como fungibilidade.<sup>2</sup>

25. Feitas estas considerações, e considerando que o órgão jurídico não possui o conhecimento técnico necessário para atestar se os serviços a serem contratados podem ou

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão. Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. 2ª edição revista e atualizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002. São Paulo: Editora Dialética, 2003, p. 27-30.

não ser objetivamente definidos no edital e ostentar a qualidade de serviços comuns, a decisão por escolher tal modalidade licitatória é inteiramente da área técnica.

26. É de se ver, contudo, que não consta dos autos o enquadramento técnico do objeto como bens ou serviços comuns, o que deve ser providenciado.

27. Quanto à escolha da forma eletrônica do pregão, observa-se que não existe qualquer vedação para tanto, sendo, aliás, preferencial, conforme preceitua o art. 4º, caput, do Decreto nº 5.450/2005:

Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade de pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

#### II.7) POSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

28. Conforine exposto no edital, pretende a Administração a formação de ata de registro de preços. Essa opção encontra amparo no *novel* Decreto nº 7.892/2013, o qual passou a regulamentar o Sistema de Registro de Preço, revogando, por conseguinte, os Decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002.

29. Nessa esteira, convém transcrever as seguintes disposições, *in verbis*:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto;

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

30. O sistema de registro de preços (SRP) é um procedimento a ser adotado, preferencialmente, nas hipóteses previstas no art. 3º do citado regulamento, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

31. Seguindo orientação do recente Acórdão TCU nº 1.233/2012, recomenda-se à Administração que fundamente formalmente a criação da ata de registro de preços por um dos incisos acima.

07087

## II.8) INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

32. Dentre as novidades previstas na nova regulamentação, o Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 4º, instituiu o chamado procedimento de “Intenção de Registro de Preços – IRP”, nos seguintes termos, *in verbis*:

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 6º.

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

33. Ainda não se tem notícia da edição da norma complementar referida no art. 4º, § 2º, do Decreto em questão. De toda sorte, esta Procuradoria tem recomendado à Administração que, na impossibilidade de divulgar a sua Intenção de registro de preços, faça constar dos autos a competente dispensa, de forma justificada, em atendimento à disposição do art. 4º, § 1º, retro transcrito. Nesse ponto, consta do item 13 do Termo de Referência a seguinte informação:

“Cumpra aqui destacar, ainda, que em atendimento ao §1º do Art. 4º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justifica-se a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista que trata-se de aquisição de caminhão frigorífico, fabricado com características específicas para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de responsabilidade exclusiva dos Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal no âmbito da educação”.

34. Embora a inserção de tal trecho no Termo de Referência tenha sido – como expressamente declarado – a de justificar a não divulgação da Intenção de Registro de Preços, em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 7.892/13, as informações ali constantes não se prestam a tal fim. A partir de uma leitura sistemática dos dispositivos regulamentares aplicáveis, notadamente o art., 4º, *caput*, e arts. 5º, II e IV, e 6º, constata-se que a divulgação da Intenção do Registro de Preços tem por escopo precípua o planejamento do certame, notadamente quanto aos quantitativos previstos e os órgãos interessados, e não as características do objeto a ser contratado. Dessa forma, a eventual justificativa deve se fundamentar na desnecessidade da divulgação para tal fim, não bastando, para tanto, as características específicas do bem individualizado.

## II.9) ADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO

35. De acordo com o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, para o julgamento das propostas deverão ser fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

36. Por sua vez, o novel Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, também adota como critério de julgamento das propostas o menor preço. Relativamente ao SRP, o

citado decreto autoriza que a Administração subdivida a quantidade total do item em lotes, conforme se transcreve abaixo:

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

37. Relativamente ao critério de julgamento das propostas, o Tribunal de Contas da União já possui entendimento sumulado:

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

38. Ainda quanto ao assunto, vale citar, também, o Acórdão TCU nº 2.410/2009 – Plenário:

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS. D.O.U. de 16.10.2009. S. 1, p. 74. Ementa: recomendação ao Centro de Serviço de Logística Recife/PE, do Banco do Brasil S.A., para que, em licitações sob a sistemática de Registro de Preços, proceda à análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens em lotes, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, de modo a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, fazendo constar dos autos do procedimento o estudo que demonstre a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento (item 9.3, TC-014.020/2009-9, Acórdão nº 2.410/2009-Plenário).

39. Após o exame do Edital e do Termo de Referência, constata-se que o critério de julgamento escolhido foi o "menor preço global", conforme consta do item 3.2 do Termo de Referência e do item 1.2 do Edital. Não consta dos autos, contudo, a justificativa para a adoção de tal critério, o que deve constar do termo de referência. Nesse ponto, vale notar que o certame tem abrangência nacional, de forma que a referida justificativa deve especificar tanto os motivos pelos quais a aquisição não foi individualizada, como também porque não há a divisão espacial (regional).

40. Ainda no que toca ao critério de julgamento, o item 3.4 do Termo de Referência dispõe que "após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões a Ata de Registro de Preços serão realizadas por item", o que nos parece descabido, porquanto o critério fixado foi o de menor preço global, não fazendo sentido falar-se em critério de julgamento após o término do certame. Assim, recomenda-se a exclusão do item 3.4 do Termo de Referência, e renumeração dos subsequentes.



## II.10) PESQUISA DE PREÇOS

41. Com base no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, faz-se necessária a devida pesquisa de preços. A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contratado. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, preços constantes em SRP, dentre outros meios.

42. Acerca dos procedimentos a serem observados na realização da pesquisa de mercado, cumpre citar orientação do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário:

1. A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório, na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.

2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço.

3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público - como sites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobrepreço ou superfaturamento.

43. Recomenda-se, ainda, a observância à análise efetuada pela Procuradoria Geral Federal - PGF sobre a questão, objeto do Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal, em sua conclusão:

I - A Administração deve instruir todos os autos de processos administrativos voltados à contratação de bens e serviços com pesquisa de preços adequadamente parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

II - Com o intuito de disciplinar a correta instrução dos autos com a pesquisa de preço adequada, é recomendável que a Administração edite ato normativo interno, disciplinando os seguintes aspectos:

- a) indicação do setor responsável pela realização da pesquisa de preços;
- b) definição de modelo de formulário de pesquisa de preços que imponha a indicação da empresa consultada, com a sua qualificação completa, ramo empresarial a que se dedique, e indicação dos seus sócios;
- c) determinação de padrão de análise das pesquisas de preços e a responsabilidade pela execução deste estudo.

III - A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações ou repactuações”.

44. No caso em comento, foi realizada pesquisa de preços, conforme se observa às fls. 45-69, tendo sido consolidado no Mapa de Apuração de Preços acostado às fls. 101, com base na qual definiu-se o custo total estimado de R\$ 125.600.700,00 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos mil e setecentos reais). Conforme informa a área técnica, foi solicitado orçamento junto a 7 (sete) empresas do ramo, sendo obtidos 5 (cinco). Nada obstante, conforme orientação do TCU e da AGU, recomenda-se que a pesquisa de preços recomenda-se que tal pesquisa seja ampliada, de forma a incluir, além das cotações de fornecedores, também outras fontes, tais como valores contratados em outros certames licitatórios, ou registrados em atas de registro de preços com objeto similares.

#### II.11) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

45. Relativamente às exigências da legislação financeiro-orçamentária, e em se tratando de pregão para registro de preços, aplica-se, ao caso, a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, no sentido de que *"na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"*.

46. Tal previsão também consta do art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013, segundo o qual *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

47. Por outro lado, necessário atender, se for o caso, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### II.13) ANÁLISE PRÉVIA DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO)

48. O art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 9º do novo Decreto nº 7.892/2013 estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital. Consoante o art. 9º, o edital deve conter no mínimo:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

01091

- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

49. Examinando os autos, verifica-se que o edital atendeu a todos os requisitos acima. Vale notar que alguns itens (como os quantitativos estimados) encontram-se previstos somente no Termo de Referência. Contudo, tendo em vista que o Termo de Referência faz parte do Edital, como Anexo I, entendemos que tal previsão não acarreta irregularidade.

50. Imprescindível, contudo, tecer algumas observações acerca dos órgãos e entidades participantes e não participantes.

51. O anterior Decreto nº 3.831/2001 assim dispunha sobre a matéria, *verbis*:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - (...)

II - (...)

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

52. Como se vê, o antigo Decreto nº 3.931/2001 previa a existência de um órgão gerenciador, responsável pela condução do certame licitatório para registro de preços e monitoramento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo contar com um ou mais órgãos participantes, que tomavam parte dos procedimentos iniciais e integravam a Ata de Registro de Preços (art. 1º, parágrafo único, incisos III e IV). Além destes, o art. 8º admitia a adesão às atas de outros órgãos ou entidades não participantes, figura que a doutrina convencionou chamar de “caronas”.

53. O novel Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, manteve as figuras previstas pela anterior regulamentação, dando-lhes, contudo, nova sistematização e definição. No que toca à presente análise, interessa os dispositivos a seguir transcritos, *in verbis*:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

(...)

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

54. No caso concreto, o item 1.3 do Edital assim dispõe acerca dos integrantes do processo:

"1.3. Integrantes do processo:

1.3.1. O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

1.3.2. Fornecedor: Empresas produtora/distribuidoras de mobiliário e colchonetes, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

1.3.3. Órgãos Beneficiários: União, Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais.

1.3.4. Órgão Não Participante: órgãos ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

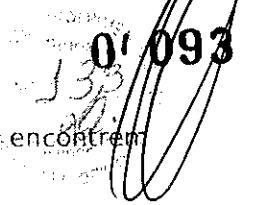
55. Como se vê, nos termos do Edital, o FNDE figura como órgão gerenciador (item 1.3.1), sendo previsto ainda a figura dos "fornecedores", "beneficiários" e "órgãos não participantes".

56. No que toca ao órgão gerenciador e fornecedores, nada há a ser observado, pelo que tanto a definição dada pelo edital e pelo termo de referência, como as obrigações previstas coadunam-se com as normas aplicáveis à espécie. Contudo, no que se refere à figura dos "órgãos não participantes" e "beneficiários", algumas observações fazem-se necessárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

57. Quanto aos "órgãos não participantes", constata-se, de plano, que a definição do edital repete, *ipsis literis*, o art. 2º, inc. V, do Decreto nº 7.892/13. Em que pese seja louvável a intenção de manter-se a proximidade com a norma regulamentar, a simples transcrição do dispositivo acaba por tornar o item de difícil compreensão. Por exemplo, o trecho "atendidos os requisitos desta norma", quando transcrito em sua literalidade, perde o sentido inicialmente dado, já que a norma a que se refere o dispositivo regulamentar é, obviamente, o próprio Decreto nº 7.892/13, o que não fica evidente quando inserido no próprio edital. Por outro lado, o certame que ora se pretende possui algumas particularidades, notadamente em função da figura do "órgão beneficiário".

58. Como já mencionamos em ocasiões anteriores, tal figura não possui imediata correspondência legal ou regulamentar.

59. A princípio, parece tratar-se de uma figura *sui generis*, distinta tanto dos "órgãos não participantes", como também dos "órgãos participantes", previstos na norma regulamentar. No que se refere aos "órgãos não participantes", tal constatação é imediata, já que o próprio edital trata de defini-las no item 1.3.4.. Contudo, parece também não se



confundir com os chamados "órgãos participantes", embora estes não se encontrem definidos nas minutas apresentadas.

60. Ademais, da redação do Decreto nº 7.892/2013, infere-se que os órgãos participantes devem ser conhecidos quando da realização do certame, cujo interesse deve ser manifestado previamente quanto à concordância com o objeto a ser licitado, encaminhando ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência (art. 6º, *caput* e inc. II, do Decreto nº 7.892/2013) o que não se coadunaria com a redação genérica adotada nas minutas apresentadas no que se refere aos beneficiários.

61. Não bastasse isso, o Decreto nº 7.892/2013 parece ter limitado a figura dos participantes à órgãos e entidades federais, conforme se observa de seu art. 2º, inc. IV, acima transcrito, que define órgão participante como "*órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços*". Vale registrar que ". Note-se que, ao definir a figura do "órgão não participante" (art. 2º, V), o novel Decreto não repete tal restrição, referindo-se genericamente à "órgão ou entidade da administração pública", o que levaria ao entendimento de que os órgãos ou entidades não federais (Estados, Municípios e Distrito Federal) somente poderiam se utilizar da ata de registro de preços em tal qualidade, mediante adesão à mesma, obedecidos os requisitos legais e normativos, e com a consequente não vinculação dos fornecedores aos pedidos formulados nessa base.

62. Tal entendimento é reforçado ainda pelo art. 22, do mesmo Decreto, que, ao dispor acerca da utilização da ata por órgãos e entidades não participantes, prevê em seu art. 9º que "*é facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal*". Note-se que tal previsão não constava da regulamentação anterior, nem tampouco foi prevista no atual regulamento ao tratar dos participantes.

63. Assim, pela sistemática adotada pelo Decreto nº 7.892/2013, a princípio os Governos Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal necessariamente serão tidos como "órgãos não participantes", somente podendo se utilizar da ata de registro de preços mediante adesão, obedecidos os requisitos legais e normativos, independentemente de terem ou não quantitativos previstos no edital e/ou na própria ata de registro de preços.

64. Dizemos "a princípio" porque, no que toca aos programas educacionais no âmbito do FNDE, a recente Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, em vigor a partir de sua publicação (06 de junho de 2013) traz regra específica em seu art. 6º, in verbis:

Art. 6º Os registros de preços realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação poderão ser utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para aquisição de bens e contratação dos serviços necessários à execução das ações e projetos educacionais, inclusive quando empregados recursos próprios.

65. Embora a lei não faça menção expressa, é de se supor que, na hipótese em tela (atas de registro de preços realizados pelo FNDE para aquisição de bens e contratação dos serviços necessários à execução das ações e projetos educacionais) os Estados, Distrito Federal e Municípios compreendidos nos quantitativos previstos no Edital, não poderão ser tidos como meros órgãos não participantes, aderentes à respectiva ata, como se dá com as atas de registro de preços em geral. Com efeito, o mencionado art. 6º outorga uma

faculdade aos entes ali discriminados, consistente em se utilizar (e não aderir) de tais atas, caso assim desejem. Cuida-se de verdadeiro direito outorgado a tais entes, e que, portanto, não pode ficar ao alvedrio da vontade dos fornecedores, como se daria acaso se tratasse de órgãos não participantes. Vale lembrar que cuida-se de norma legal, hierarquicamente superior ao Decreto nº 7.892/2013 e também especial face à própria Lei nº 8.666/1993, que as normas legais aplicáveis ao registro de preços em geral.

66. Portanto, à luz do art. 6º, da Lei nº 12.816/2013, considerando que, no caso dos autos, trata-se de registro de preços envolvendo programa do FNDE para aquisição de serviços relacionados à execução de projeto educacional, parece-nos possível a previsão editalícia dos entes estaduais, municipais e do Distrito Federal, desde já registrando-se que os fornecedores cadastrados estarão vinculados ao fornecimento de pedidos realizados pelos beneficiários (tal qual ocorre com aqueles realizados pelo órgão gerenciador e participantes).

67. *In casu*, se estaria diante de uma figura *sui generis*, distinta daquelas expressamente previstas no Decreto nº 7.892/2013, decorrente diretamente da previsão contida no art. 6º, da Lei nº 12.816/2013.

68. Nada obstante, tendo em vista as particularidades do certame em exame (notadamente o fato dos quantitativos indicados corresponderem à apenas 9% dos municípios abarcados), bem como alguns equívocos constantes das minutas encaminhadas, algumas alterações fazem-se recomendáveis, como segue:

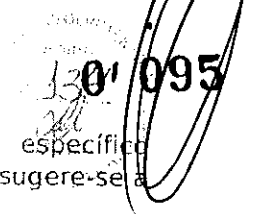
- a) Item 1.3. do Edital (item 2 do Termo de Referência). Recomenda-se a reformulação das definições de órgãos beneficiários e órgãos não participantes, haja visto que o quantitativo indicado corresponde apenas a 9% dos Municípios e não a totalidade dos Estados, DF e Municípios. Assim, quer nos parecer que os beneficiários serão apenas aqueles Estados e Municípios interessados até o limite quantitativo indicado no item 3.2 do Termo de Referência, podendo os restantes aderir à ata como não participante. Ademais, os entes (e não os seus órgãos) é que devem figurar como parte, não se justificando, ainda, a inclusão da União.

1.3. (...)

1.3.3. Órgãos Beneficiários. Órgãos ou entidades da administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal, até o limite de quantitativo registrado, previsto no item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I.

1.3.4. Órgãos não participantes. Órgãos ou entidades da administração pública não contemplados no quantitativo registrado que, nos termos do item [ - ] deste edital, faça a adesão à ata de registro de preços.

- b) Item 14.1, 14.2 e 14.6 do Edital. Recomenda-se que o item 14.2 (que dispõe sobre a inclusão na ata dos fornecedores que aceitarem cotar o preço nos mesmos termos da proposta vencedora) seja alocado após o (atual) item 14.3, de forma a melhor esclarecer o procedimento descrito nos itens mencionados. Pelo mesmo motivo, recomenda-se que o item 14.1 (que trata da adesão à ata pelos órgãos não participantes) seja alocado após o (atual) item 14.5. Sugere-se, outrossim, que o (atual) item 14.6 seja incorporado ao (atual) item 14.1, como um subitem deste (já que se trata da hipótese de adesão à ata de órgão não participante)



- c) Itens 14.9 e 14.10. Substituir tais itens por um capítulo específico denominado "Da Contratação com Fornecedores", para o qual sugere-se a seguinte redação:

**"15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

*15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, diretamente entre os interessados e os fornecedores.*

*15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.*

*15.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de XX (XXXX) dias úteis [obs.: incluir um prazo], efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.*

*15.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.*

*15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.*

*15.4. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.*

- d) Item 8.2.2 do Termo de Referência. Reformular o item, substituindo a referência ao "quantitativo registrado" (porquanto tal quantitativo somente aplica-se à órgãos beneficiários, mas não aos não participantes) por "limites quantitativos previstos na ata", bem como fixando termo inicial de contagem do prazo ali mencionado.
- e) Excluir a expressão "beneficiários" como qualificativo (por exemplo, "fornecedores beneficiários", constantes de alguns itens do Termo de Referência)

69. No que toca ao Termo de Referência, ressalte-se que a versão encartada no Anexo I do Edital deverá refletir aquele que foi aprovado pela autoridade competente, acostado às fls. 72-81. Ademais, o Termo de Referência deverá ser condizente com os termos do Edital e do Contrato, pelo que, dado as observações acima realizadas, seja conferida sua adequação, naquilo em que limite-se a repetir os termos do Edital. Por fim, reiteramos que, tendo em vista a natureza eminentemente técnica do Termo de Referência, a presente análise jurídica limitou-se ao exame de seus aspectos jurídico-formais e procedimentais, sem adentrar-se em seu conteúdo, salvo quando expressamente mencionado.

01096

70. Quanto à minuta de contrato, deve a área técnica verificar a necessidade de previsão de garantia. De resto, a minuta encontra-se apta à produzir seus regulares efeitos.

### III. CONCLUSÃO

71. Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, desde que atendidas às recomendações constantes neste parecer.

À sua consideração.

Brasília, 06 de novembro de 2013.

ALEXANDRE MUNIA MACHADO  
Procurador Federal  
Mat. nº 1.553.2232

1. Ciente e de acordo.
2. À consideração superior.

Brasília, 06 de novembro de 2013.

RAPHAEL PEIXOTO DE PAULA MARQUES  
Procurador Federal  
Chefe da Divisão de Consultoria Administrativa – FNDE



## Pregão Eletrônico nº 71/20 13 -

### Região de Abrangencia Nacional

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	Nº DA ATA	FORNECEDOR
1	Item	Computador Interativo	DARUMA	250000	2520	51/2014	POSITIVO INFORMÁTICA S.A. CNPJ nº: 81.243.735/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000  
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

0139

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: Processo inexigibilidade  
N.º 5/2015**

RATIFICO POR ESTE TERMO O Processo inexigibilidade PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO, CONFORME PEDIDO EM ANEXO. EM FAVOR DA EMPRESA GANHADORA

**POSITIVO INFORMATICA SA**  
CNPJ 81.243.735/0001-48  
R JOAO BETTEGA, 5200 - CEP: 81350000 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE/UF:  
Curitiba/PR

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais). COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA. E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO N.º 13/2015.

INDIANÓPOLIS/PR. 22/01/2015

  
**PAULO CEZAR RIZZATO MÁRTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000  
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES**  
Pregão N.º 5/2015

**LICITAÇÃO:** O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PALLO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão n.º 05/2015

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE BOLIÇÕES, CILINDROS E CARGAS DE GÁS PARA UTILIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 04/02/2015 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 07:45 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital até o dia 03/02/2015 com a apresentação de um Pendrive, para retirada do arquivo de Proposta.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.506,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Seis Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 22/01/2015.

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**  
PREGOEIRO

**JOÃO FERRAREZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000  
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES**  
Pregão N.º 6/2015

**LICITAÇÃO:** O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PALLO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão n.º 06/2015

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS, DE FORMA FRACTIONADA, DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE CD

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 11/02/2015 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 07:45 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital PESSOALMENTE até o dia 10/02/2015 com a apresentação de um Pendrive, para retirada do arquivo de Proposta.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 22/01/2015.

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**  
PREGOEIRO

**JOÃO FERRAREZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DOCENTE E EQUIPE DIRETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORNECIMENTO DE UM PORTAL DIGITAL CONTENDO CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E UMA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL**

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 05/02/2015 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 07:45 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão retirar o Edital até o dia 04/02/2015 com a apresentação de um Pendrive, para retirada do arquivo de Proposta.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.280,00 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 22/01/2015.

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000  
Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: Processo inexigibilidade**  
N.º 5/2015

RATIFICO POR ESTE TERMO O Processo inexigibilidade PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2013/FNDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO, CONFORME PEDIDO EM ANEXO. EM FAVOR DA EMPRESA GANHADORA

POSITIVO INFORMÁTICA SA  
CNPJ 81.243.735/0001-48  
R JOAO BETTEGA, 5200 - CEP: 81350-000 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL  
CIDADE: Curitiba/PR

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO Nº 13/2015.

INDIANÓPOLIS/PR, 22/01/2015

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL